PROPOSTA ELETRÔNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 40/2022
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR
Marca do produto: CONFORME DESCRITIVO ABAIXO
Especificação do produto: CONFORME DESCRITIVO ABAIXO
Número do Item: CONFORME DESCRITIVO ABAIXO
Preço unitário e total do Item: CONFORME DESCRITIVO ABAIXO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 32.904,08 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): CONFORME EDITAL
Preço inicial para o item (em R$): CONFORME DESCRITIVO ABAIXO
Prazo de Garantia: DE ACORDO COM O EDITAL
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Os produtos cotados em nossa proposta atendem as características mínimas exigidas em edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual, conforme modelo na proposta de preços.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Data: 31/05/2022

09	100	LATA	NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES TIPO 1 E 2). EMBALAGEM DE 400G. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 0,94KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 20% PROTEÍNA, CARBOIDRATOS 37%, GORDURA 34%. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLUCERNA	GLUCERNA 400G ABBOTT	R$ 104,90	R$ 10.490,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 32.904,08 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

Prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é CONFORME O EDITAL

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos objetos;

Que o prazo de entrega é o constante do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Que os objetos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

PROPOSTA ELETRÔNICA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVOS	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	50	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, COMPOSTO PÓ 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURA E CARBOIDRATO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	NUTREN JUST PROTEIN 280G NESTLÉ	R$ 138,73	R$ 6.936,50
03	40	LATA	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML. HIPERCALÓRICA. FONTE PROTÉICA DE SORO DELEITE DESMINERALIZADO E CASEINATO. CONTÉM LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS, BETA CAROTENO, PREBIÓTICOS. ISENTA DE GLÚTEM.LATA 400 GRAMAS.	INFATRINI 400G DANONE	R$ 151,64	R$ 6.065,60
05	60	LATA	DIETA INFANTIL POLIMÉRICA DE 1 A 10 ANOS. FÓRMULA POLIMÉRICA SEM SABOR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. FORTINI (DEMANDA JUDICIAL)	FORTINI 400G DANONE	R$ 65,35	R$ 3.921,00
06	120	FRASCO	NUTRIÇÃO COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES TIPO 1 E 2) ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, SACAROSE . EMBALAGEM 1000ML. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML: PRODUTO DE REFERÊNCIA: DIAMAX IG	NOVASOURCE GC 1L NESTLÉ	R$ 35,82	R$ 4.298,40
07	4	CX	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS, CONTENDO AMIDO DE MILHO INSTANTÂNEO OU ESPESSANTE GOMA XANTANA PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMISÓLIDOS E QUE MANTENHA A VISCOSIDADE DESEJADA / PROPOSTA TEMPO INDETERMINADO, SEM COR ESEM SABOR E LIVRE DE GRUMES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 SACHES DE 1,2G/CADA	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1.2G cx c/ 24 SACHE NESTLÉ	R$ 68,52	R$ 274,08
08	50	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICO, MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA, COM OU SEM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200 A 250ML. SABORES DIVERSOS.	NUTREN SENIOR 200ML NESTLÉ	R$ 18,37	R$ 918,50

Nutrikcal®
DIETAS ENTERAIS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Municipio de Planalto

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Nome Empresarial: MN NUTRIÇÃO LTDA - ME

Endereço: Rua Conselheiro Araujo 346 Loja 02, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.060-230

Telefone: (41) 3077-9444 E-mail: licitacaoctba@nutrikcal.com.br

C.N.P.J./M.F.: 29.496.518/0001-40 Insc. Estadual: 90771284-22 Insc. Municipal: 788.818-4

Banco do Brasil Ag 1522-9 Conta 40022-x

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM ( ) NÃO

A empresa acima identificada, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061)., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Produto / Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem: lata de 250 gr	50	NUTRI HWHEY (NUTRIMED)	R$ 140,00	R$ 7.000,00
3	Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica de 1Kcal/ml. Hipercalórica. Fonte protéica	40	INFATRINI (DANONE)	R$ 152,11	R$ 6.084,40

	de soro de leite desmineralizado e caseinato. Contém LCPufas, nucleotídeos, beta caroteno, prebióticos. isenta de glúten. Lata de 400 gramas.				
4	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	400	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	R$ 48,55	R$ 19.420,00
5	Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g.	60	FORTINI PLUS (DANONE)	R$ 65,02	R$ 3.901,20
6	Nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2) Isenta de glúten, lactose, sacarose. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Embalagem TP de 1000ml	120	NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)	R$ 35,50	R$ 4.260,00
7	Espessante para alimentos, contendo amido de milho instantâneo ou espessante goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi sólidos e que mantenha a viscosidade desejada / proposta tempo indeterminado, sem cor e sem sabor e livre de grumes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Caixa com 24 saches de 1,2g/cada	4	RESOURCE THICKEN UP CLEAR (NESTLE)	R$ 69,92	R$ 279,68
8	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico, densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéico, mínimo de 20% de proteína, com ou sem fibras, rico em vitaminas e minerais. Frasco de 200 ml. Sabores diversos.	50	NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)	R$ 18,50	R$ 925,00
9	Nutrição completa em pó, para dieta enteral ou oral, para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2). Isenta de glúten, sem adição de sacarose. Densidade energética de 0,94Kcal/ml. Distribuição energética: 20% proteína, Carboidratos 37%, Gordura 34%. Embalagem de 400g	100	GLUCERNA (ABBOTT)	R$ 89,11	R$ 8.911,00
Valor total da proposta: R$ 50.781,28 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)					

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

DECLARAÇÕES:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

- Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

- Responsável para assinatura ata/contrato: Sra. Maria Clenira Alff Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 1.406.973-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 283.419.709-10.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

MARIA CLENIRA ALFF SOARES:28341970910

Assinado de forma digital por MARIA CLENIRA ALFF SOARES:28341970910
Dados: 2022.05.31 15:13:10 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
Maria Clenira Alff Soares
RG: 1.406.973-9 SSP/PR
CPF: 283.419.709-10

29.496.518/0001-40
MN NUTRIÇÃO LTDA.
RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA - PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061)., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
02	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo 250 gr.	Eremix / Módulo PSL	Lata	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORNECEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº 26.325.797/0001-90

Inscrição Estadual: 039/0174718

Inscrição Municipal: 100445

Telefone: (54) 99163.4324 Fax: (54) 3522-9979

E-mail para contato: comercial@eremix.com.br

Banco: Brasil Agência: 4251-x c/c: 34258-0

Erechim/RS, 01 de junho de 2022.

FERNANDO CALDART
RG: 5076544039
CPF: 001.338.000-16
Sócio Administrador

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
ABERTURA: 01/06/2022 ÀS 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**
Representante Legal: Rossane Serafim Matos
RG nº 4.582.056-4 SESP/PR – CPF nº 857.547.499-53
Endereço: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Carioca, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-070
CNPJ: 03.302.477/0001-10 – IE: 90190386-77
Fone: (41) 3052-2128 E-mail: licitacao.rossane@gmail.com
Banco: Banco do Brasil 001 - Agência: 3041-4 - Conta: 121702-X

A empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Carioca, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por sua representante legal a senhora **Rossane Serafim Matos**, portadora do RG nº 4.582.056-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.547.499-53, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061)., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LATA	**PRODUTO: TYROMED B / MARCA: COMIDAMED / FABRICANTE: DR. SCHÄR / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 500 GR / MS: ISENTO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 27, DE 06/08/2010** - Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de fenilalanina e tirosina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos, segundo as atuais recomendações internacionais. Para pacientes acima de 1 ano de idade com tirosinemia. Sabor: baunilha. Validade: 24 meses.	35	2.271,38	79.498,30
2	LATA	**PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN POWDER / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GR / MS: 620479979** - Módulo de proteína do soro do leite, sem sabor, fácil diluição, apresentando 97% de proteína. Isento de lactose, sacarose e glúten.	50	141,56	7.078,00
8	FRASCO	**PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: EASYBOTTLE DE 200 ML NOS SABORES ABACAXI, AVELÃ, BAUNILHA, CAPPUCCINO, CHOCOLATE E FRUTAS VERMELHAS / MS: 620479949/620479955** - Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml)	50	18,74	937,00

		e hiperproteico. Com distribuição calórica de 27% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 33% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e óleo de girassol de alto teor oleico). Isento de fibras, lactose e glúten. Acrescido de B-caroteno, colina, zinco e selênio. Osmolaridade de 380 a 390 mOsm/l.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 87.513,30 (Oitenta e sete mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

São José dos Pinhais/PR, 01 de junho de 2022.

ROSSANE SERAFIM MATOS:85754749953

Assinado de forma digital por ROSSANE SERAFIM MATOS:85754749953
Dados: 2022.05.26 09:24:53 -03'00'

ROSSANE SERAFIM MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 4.582.056-4 SESP/PR
CPF Nº 857.547.499-53

03.302.477/0001-10
I.E. 90190386-77
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Rua Margarida de Araújo Franco Nº 1524
Carioca – CEP 83.005-070
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 09:22:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSSANE SERAFIM MATOS**
CNPJ: **03.302.477/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.302.477/0001-10**	DUNS®:	**906836486**
Razão Social:	**ROSSANE SERAFIM MATOS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2022**
FGTS	Validade:	**11/06/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**10/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 01/06/2022 09:23
CPF: 068.626.699-40 Nome: CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Ass: _____

0173

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
CNPJ: 03.302.477/0001-10

Pelo presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo:

ROSSANE SERAFIM MATOS, BRASILEIRA, VIUVA, NUTRICIONISTA, nascida em 06/02/1973, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Alberto Folloni, nº 104, apartamento 702, CEP 80530-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.582.056-4, expedida por SESP/PR, e do CPF nº 857.547.499-53; registrado sob a firma **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, inscrita no CNPJ 03.302.477/0001-10, com sede no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Caçador nº 29, Bairro Borda do Campo, CEP 83075-120, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41106488884, em sessão de 23/07/1999, Resolve por este ato, realizar a alteração com a consolidação do seu Instrumento de Empresário Individual, nos termos do (**art. 968, I da Lei nº 10.406/2002**), mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC):
O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP.**

CLÁUSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital do Empresário Individual é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado em sua totalidade em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III- DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Térreo Loja 1, Bairro Carioca, Município de São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-070.**

CLÁUSULA IV – DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio atacadista de produtos nutricionais, de medicamentos, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e representação comercial de produtos alimentícios.**

Parágrafo único: exercerá as seguintes atividades:
CNAE: 4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
CNAE: 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
CNAE: 4645-1/01- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
CNAE: 4617-6/00- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
CNPJ: 03.302.477/0001-10

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciou suas atividades em 23/07/1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento de alteração em uma única via.

São José dos Pinhais, PR, 28 de março de 2022

ROSSANE SERAFIM MATOS
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROSSANE SERAFIM MATOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85754749953	ROSSANE SERAFIM MATOS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 15:02 SOB Nº 20221951881.
PROTOCOLO: 221951881 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204724038. CNPJ DA SEDE: 03302477000110.
NIRE: 41106488884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2022.
ROSSANE SERAFIM MATOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA / NIRE DA SEDE: 41106488884	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ROSSANE SERAFIM MATOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ANTONIO SERAFIM MATOS	(mãe): IOLANDA BARBOSA DE MATOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/02/1973	IDENTIDADE (número): 45820564 — Órgão emissor: sesp — UF: PR — CPF (número): 857.547.499-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Alberto Folloni	NÚMERO: 104
COMPLEMENTO: APARTAMENTO 702 — BAIRRO/DISTRITO: Juvevê	CEP: 80530-300 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	ENQUADRAMENTO: EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA CAÇADOR	NÚMERO: 29
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: BORDA DO CAMPO — CEP: 83075-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006656 - São José dos Pinhais
MUNICÍPIO: São Jose dos Pinhais — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): rossane_matos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4637199 Atividade Secundária: 4617600, 4644301, 4645101, 4646002, 5211799, 8650007	Descrição do Objeto: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA NUTRIÇAO, DE MEDICAMENTOS, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, E DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1999 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03.302.477/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 26/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Rossane S. Matos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __________ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR6180001437399

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2018 10:03 SOB Nº 20180826840.
PROTOCOLO: 180826840 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800634557. NIRE: 41106488884.
ROSSANE SERAFIM MATOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126642602219708790133

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126642602219708790133-1
Data: 26/02/2021 11:29:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59652-52W4;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 11:31:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do ÚLTIMO ARQUIVAMENTO original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 20180826840

em 24/02/18

Curitiba, 29/08/2018

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12664260221970879013 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12664260221970879013 3-2
Data: 26/02/2021 11:29:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59653-GC5F;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Váliber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 11:31:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
ROSSANE SERAFIM MATOS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4582056-4 SESP PR
CPF
857.547.499-53
DATA NASCIMENTO
06/02/1973
FILIAÇÃO
ANTONIO SERAFIM MATOS
IOLANDA BARBOSA DE MATOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
03002571880
VALIDADE
29/11/2023
1ª HABILITAÇÃO
13/08/1993
OBSERVAÇÕES
LOCAL
CURITIBA, PR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
29/11/2018
07011219864
PR915413645
ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1796304602
PROIBIDO PLASTIFICAR
1796304602

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 13:12:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12664210121763366205 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12664210121763366205 4-1
Data: 21/01/2021 12:23:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA32324-9QKN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ROSSANE SERAFIM MATOS

CNPJ 03.302.477/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 01 de Abril de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ ERNANI SETIM:05856666000160
Dados: 2022.04.04 11:36:21 -03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr

0130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.302.477/0001-10 MATRIZ		23/07/1999

NOME EMPRESARIAL
ROSSANE SERAFIM MATOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARGARIDA DE ARAUJO FRANCO	1524	TERREOLOJA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-070	CARIOCA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSSANE_MATOS@HOTMAIL.COM	(41) 3052-2100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **17:18:31** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90190386-77	03.302.477/0001-10	08/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ROSSANE SERAFIM MATOS
Título do Estabelecimento	ROSSANE MATOS
Endereço do Estabelecimento	RUA MARGARIDA DE ARAUJO FRANCO, 1524, TERREOLOJA 1 - CARIOCA - CEP 83005-070 FONE: (41) 3052-2100
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 12/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	857.547.499-53	ROSSANE SERAFIM MATOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 01/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90190386-77

Emitido Eletronicamente via Internet
02/05/2022 9:05:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

0132

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ: 03.302.477/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:54 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2022.
Código de controle da certidão: **E101.FDBD.C19E.F0C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026603265-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.302.477/0001-10**
Nome: **ROSSANE SERAFIM MATOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0184

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 7728/2022

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ: 03.302.477/0001-10 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57203
BAIRRO: BORDA DO CAMPO
ENDEREÇO: RUA CAÇADOR, 29
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11230eaada60d6518ab16282a82980ea

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de março de 2022

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.302.477/0001-10
Razão Social: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Endereço: R CACADOR 29 TERREO / BORDA DO CAMPO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83075-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301235790824809

Informação obtida em 24/05/2022 14:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSSANE SERAFIM MATOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.302.477/0001-10
Certidão nº: 57407086/2021
Expedição: 20/12/2021, às 11:59:34
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSSANE SERAFIM MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.302.477/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
ABERTURA: 01/06/2022 ÀS 09h00min

DECLARAÇÃO - ANEXO III

A empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Carioca, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por sua representante legal a senhora **Rossane Serafim Matos**, portadora do RG nº 4.582.056-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.547.499-53, **DECLARA** sob as penas da Lei que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. **Rossane Serafim Matos**, portadora do RG nº 4.582.056-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.547.499-53, cuja função/cargo é representante legal, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: licitacao.rossane@gmail.com
Telefone: (41) 3052-2128

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos a Sra. **Rossane Serafim Matos**, portadora do RG nº 4.582.056-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.547.499-53, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 040/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São José dos Pinhais/PR, 01 de junho de 2022.

ROSSANE SERAFIM MATOS:85754749953
Assinado de forma digital por ROSSANE SERAFIM MATOS:85754749953
Dados: 2022.05.26 09:26:09 -03'00'

ROSSANE SERAFIM MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 4.582.056-4 SESP/PR
CPF Nº 857.547.499-53

03.302.477/0001-10
I.E. 90190386-77
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Rua Margarida de Araújo Franco Nº 1524
Carioca – CEP 83.005-070
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº. 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº. 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção1, pág. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº. 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Dicol para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, sanecantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e sanecantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou cuminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (http://www.anvisa.gov.br);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes sanecantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e sanecantes;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014040200124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a)fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b)varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c)outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a)ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b)alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c)alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d)alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e)alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f)alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g)alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a)contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b)Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c)autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d)organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e)comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f)contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014040200124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0191

Regularização de Empresas - Alimentos

Autorização de Funcionamento

A Anvisa não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.

Voltar para o topo!

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **ROSSANE SERAFIM MATOS**
Nome Fantasia: **ROSSANE MATOS**
CNPJ: **03.302.477/0001-10**
Insc. Municipal: **57203**
Protocolo: **PRP2262942774**
Data de abertura: **16/05/2013**

Localização

Logradouro: **RUA Margarida de Araújo Franco**
Número: **1524**
Complemento: **TERREO LOJA 1;**
Insc. Imob.: **0905100050042**
Bairro: **Carioca**
CEP: **83005-070**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

Observação

Atividades adequadas conforme deferimento do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em sua reunião dia 23/03/2022 em conformidade com a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.
*SOMENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO LOCAL.
*Proibido o uso da área pública para estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde (Alto Risco)	Deferido	27/10/14	13/04/23
Corpo de Bombeiros.	Deferido	28/08/14	14/04/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 811/2022

RAZÃO SOCIAL ROSSANE SERAFIM MATOS

CNPJ 03.302.477/0001-10 BAIRRO: Carioca ÁREA: 75.00 I.M.: 57203

ENDEREÇO RUA Margarida de Araújo Franco, Nº 1524 Complemento: TERREO LOJA 1;

RAMO DE ATIVIDADE Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente,Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo,Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DATA DA EMISSÃO 13/04/2022 DATA DE VENCIMENTO 13/04/2023

Estabelecimento autorizado conforme ANVISA a Armazenar, Distribuir e Expedir Medicamentos (AFE nº 1.15.293-1) e Produtos para Saúde (AFE nº 8.11.347-0).

LICENCIADO POR: SUELI ELIANE KRAST

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br

25 de Abril de 2022

7610 0194

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal	**57203**
Nome/Razão Social	**ROSSANE SERAFIM MATOS**
CPF/CNPJ:	**03.302.477/0001-10**
Data de Abertura:	**16/05/2013**
Situação:	**Ativa**
Natureza Juridica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Localização

Logradouro:	**RUA Margarida de Araújo Franco, Nº 1524 Complemento: TERREO LOJA 1;**
Bairro:	**Carioca**
CEP:	**83005070**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br
25 de Abril de 2022

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSSANE SERAFIM MATOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211069432
NIRE (Sede) 41106488884	**CNPJ** 03.302.477/0001-10	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 23/07/1999	**Início de Atividade** 30/06/1999
Endereço Completo Rua MARGARIDA DE ARAUJO FRANCO, Nº 1524, TERREOLOJA 1, CARIOCA-São José dos Pinhais/PR- CEP83005-070			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA NUTRICAO, DE MEDICAMENTOS, DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS DE PRODUTOSALIMENTICIOS,			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 13/04/2022	**Número** 20221951881	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSSANE SERAFIM MATOS **Identidade:** 45820564 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 857.547.499-53 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2022, às 13:36:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **VHVENJGF**.

PRC2211069432

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0136

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 09:28:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MN NUTRICAO LTDA**
CNPJ: **29.496.518/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.496.518/0001-40	DUNS®:	917894728
Razão Social:	MN NUTRICAO LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/05/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	11/10/2022
FGTS		Validade:	17/06/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2022
Receita Municipal	Validade:	14/05/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2022 (*)

0199

MN NUTRIÇÃO LTDA

C N P J 29 496 518 / 0001 40 **NIRE 41208675420**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FL 01/04**

MARIA CLENIRA ALFF SOARES, nascida em Francisco Beltrão/PR, em 10/05/1954, filha de Francisco Alff e de Iolanda Alff, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.406.973-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 283.419.709-10 e **NILDO VACCARIN,** nascido em Palmitos/SC, em 29/12/1956, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Jânio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.496.715-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 295.230.959-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"MN NUTRIÇÃO LTDA"**, com sede e foro na cidade e Comarca de Curitiba, Paraná, na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Cond Bergamo Ed, Centro, CEP 80060-230, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208675420 em 23/10/2017, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica criada a **Filial nº 01** – No município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na **"Rua General Osório, 3012-B, Bairro Parque São Paulo, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná"**, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **CNAE 4729-6/99** – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO e **CNAE 4772-5/00** – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Espaço reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250190122817799702

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11250190122817799702-1
Data: 19/01/2022 15:30:37
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60510-KPKI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0200

MN NUTRIÇÃO LTDA

C N P J 29 496 518 / 0001 40 **NIRE 41208675420**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FL 02/04**

MN NUTRIÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 29.496.518/0001-40
NIRE 41208675420 DE 23/10/2017

MARIA CLENIRA ALFF SOARES, nascida em Francisco Beltrão/PR, em 10/05/1954, filha de Francisco Alff e de Iolanda Alff, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.406.973-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/02/2014 e do CPF 283.419.709-10 e **NILDO VACCARIN,** nascido em Palmitos/SC, em 29/12/1956, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Jânio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.496.715-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/02/2008 e do CPF 295.230.959-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"MN NUTRIÇÃO LTDA"**, com sede e foro na cidade e Comarca de Curitiba, Paraná, na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Cond Bergamo Ed, Centro, CEP 80060-230, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208675420 em 23/10/2017, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O nome empresarial da sociedade é **"MN NUTRIÇÃO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA
O endereço da sociedade é **"Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Cond Bergamo Ed, Centro, CEP 80060-230, Curitiba, Paraná".**

CLÁUSULA TERCEIRA
O Objetivo social da sociedade é **"COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".**

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade teve seu início de atividade em **01 de OUTUBRO de 2017** e, o seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

Espaço reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250190122817799702

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11250190122817799702-2
Data: 19/01/2022 15:30:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60511-B6HB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MN NUTRIÇÃO LTDA

C N P J 29 496 518 / 0001 40 **NIRE 41208675420**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FL 03/04**

CLÁUSULA QUINTA
A sociedade possui a seguinte filial:

Filial nº 01 – No município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na **"Rua General Osório, 3012-B, Bairro Parque São Paulo, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná"**, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **CNAE 4729-6/99** – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO e **CNAE 4772-5/00** – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

CLÁUSULA QUINTA
As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e, declaram mais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena veda-os ao acesso à administração da sociedade nos termos do art. 1.011 $ 1º. Do Novo Código Civil/2002 (art.53, IV, Dec 1.800/96).

CLÁUSULA SÉTIMA
O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA
Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA
Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Espaço reservado a JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250190122817799702

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11250190122817799702-3
Data: 19/01/2022 15:30:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60512-UJ2Y;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Váliber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MN NUTRIÇÃO LTDA

C N P J 29 496 518 / 0001 40 **NIRE 41208675420**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FL 04/04**

CLÁUSULA DÉCIMA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARIA CLENIRA ALFF SOARES	25.000	25.000,00	50,00
NILDO VACCARIN	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **MARIA CLENIRA ALFF SOARES,** que declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, onde o administrador se exercite e cumpra os direitos e obrigações dele resultante. (art. 53, III, e do Dec. 1800/96).

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 10 de JANEIRO de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS

MARIA CLENIRA ALFF SOARES

TABELIONATO DE NOTAS

NILDO VACCARIN

Espaço reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250190122817799702

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11250190122817799702-4
Data: 19/01/2022 15:30:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60513-UELH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

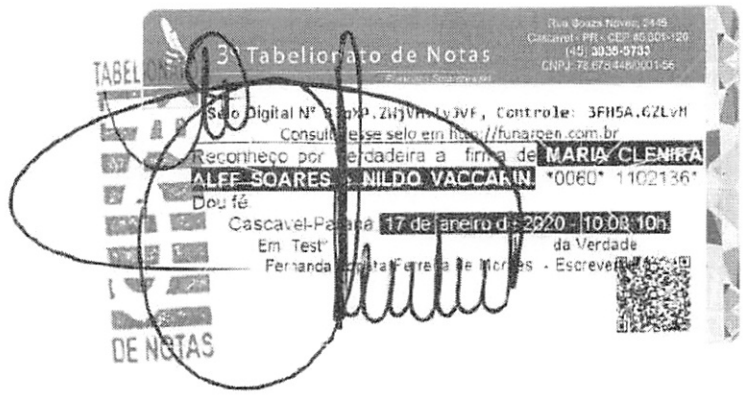

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250190122817799702

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11250190122817799702-5
Data: 19/01/2022 15:30:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60514-JLRD;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 20/01/2020, foi realizado para a empresa MN NUTRIÇÃO LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200151568	41901847163	023 / 023	41901847163	29.496.518/0002-20	Rua general osório, 3012-b

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250190122817799702

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11250190122817799702-6
Data: 19/01/2022 15:30:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60515-G6NX;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MN NUTRICAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MN NUTRICAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MN NUTRICAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 15:32:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MN NUTRICAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112501901228177999702-1 a 112501901228177999702-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba1736978abffa465c3fb11ca9d0baf3b048e473d70c3bec83bf72dc9d73ff4b8120b37a0d448ac4426dc3bdd609ed804e7af1a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/112503010203474203342

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112503010203474203342-1
Data: 30/10/2020 13:57:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ01498-VYM1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB
0207

CÓDIGO DE CONTROLE

2CDF.FFA6.12BB.C87C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 15:05:58 do dia 18/03/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00 .

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

283.419.709-10

Nome

MARIA CLENIRA ALFF SOARES

Nascimento

10/05/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250301020347420334 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11250301020347420334 2-2
Data: 30/10/2020 13:57:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ01499-EMJH;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11250301020347420334 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11250301020347420334 2-3
Data: 30/10/2020 13:57:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ01500-HGVQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

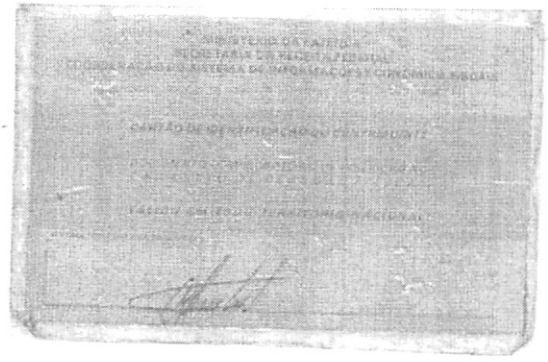

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/112503010203474203342

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112503010203474203342-4
Data: 30/10/2020 13:57:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ01501-VTIY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MN NUTRICAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MN NUTRICAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2020 14:06:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MN NUTRICAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 112503010203474203342-1 a 112503010203474203342-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63dbe33360dc8fd9ab25db67276c8176d8814a45c8cda366bf75f6a542fb6308507d9a4df20d496adcde933321159720a0d448ac4426dc3bdd609ed804e7af1a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

0211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MN NUTRICAO LTDA #

CNPJ.29.496.518/0001-40

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de maio de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.05.06 10:51:00 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 554CAFC3 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.496.518/0001-40 **MATRIZ**		**23/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
MN NUTRICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONSELHEIRO ARAUJO	**346**	**LOJA 02 ANDAR TR COND BERGAMO ED**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.060-230	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3077-9444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **15:56:12** (data e hora de Brasília).

0213
1/1

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90771284-22	29.496.518/0001-40	01/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MN NUTRICAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CONSELHEIRO ARAUJO, 346, LJ 02 AND TR - CENTRO - CEP 80060-230 FONE: (41) 3077-9444
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 01/2018
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	295.230.959-00	NILDO VACCARIN	SÓCIO
CPF	283.419.709-10	MARIA CLENIRA ALFF SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90771284-22

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2022 10:22:25

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

0214

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:59:33 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2022.
Código de controle da certidão: **0AFC.895C.8B8D.78A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026552538-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.496.518/0001-40**
Nome: **MN NUTRICAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/04/2022 16:31:43)

0216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.575.185

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Nome: MN NUTRICAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:47 do dia 16/03/2022.
Código de autenticidade da certidão: 15AC6B789EC347F21B3A6F1BA3249ACDB7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/06/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

0217

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.496.518/0001-40
Razão Social: MN NUTRICAO LTDA
Endereço: R CONSELHEIRO ARAUJO 346 LJ 02 TERREO / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051902023606673327

Informação obtida em 26/05/2022 11:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0218

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MN NUTRICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.496.518/0001-40
Certidão nº: 11891082/2022
Expedição: 14/04/2022, às 16:33:36
Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MN NUTRICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.496.518/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nutrikcal®
DIETAS ENTERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Municipio de Planalto

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita o CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, com na sede Rua Conselheiro Araújo, 346, Loja 02, Centro, Curitiba/PR, através de seu representante legal, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Maria Clenira Alff Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 1.406.973-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 283.419.709-10, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacaoctba@nutrikcal.com.br Telefone: (41) 3077-9444

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente rnecidos.

9) Nomeamos e constituímos Sra. Maria Clenira Alff Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 1.406.973-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 283.419.709-1, para ser a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 040/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

MARIA CLENIRA ALFF SOARES:28341970910

Assinado de forma digital por MARIA CLENIRA ALFF SOARES:28341970910
Dados: 2022.05.31 15:21:09 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
Maria Clenira Alff Soares
RG: 1.406.973-9 SSP/PR
CPF: 283.419.709-10

29.496.518/0001-40
MN NUTRIÇÃO LTDA.
RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ

Na RDC n°16/2014 diz conforme abaixo: (NOS SE ENQUADRARÍAMOS NO INCISO IV DO ART. 5)

Seção III Abrangência

Art. 5° **Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:**

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº. 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D O U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº. 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D O U nº 55, de 21 de março de 2014, seção1, pag. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de cancelamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D O U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pag. 94.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Acesso nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J. 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 34 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 33 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos a concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se torna caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se a mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (http://www.anvisa.gov.br);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário da petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não depende de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º os qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exerecm o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exerecm exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

0223

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados a fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é exigência a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada a concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro no prazo de 30 dias após consolidação da alteração e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato de inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a)fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b)importas do produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c)outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a)ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b)alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c)alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d)alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e)alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f)alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g)alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecendo o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo ou crescimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação e documento apto para a comprovação da regularidade, da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente.

I - informações gerais:

a)contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b)Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c)autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d)organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e)comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f)contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem mediante qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela normas de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas as necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrializar, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014040200124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0224

SPL ERROR - IllegalMediaSize

POSITION : 0xdf6237 (14639671)

SYSTEM : h6fwsim/xl_tbl

LINE : 946

VERSION : SPL 5.73.01 01-22-2014

ERROR CODE : 11-1113

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 09:29:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **20.740.209/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	20.740.209/0001-07	DUNS®:	902830644
Razão Social:	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA		
Nome Fantasia:	NUTRI HOSPITALAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	04/07/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2022
FGTS	Validade:	05/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2022
Receita Municipal	Validade:	09/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 01/06/2022 09:29
CPF: 068.626.699-40 Nome: CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Ass: _____

0228

I

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, maior, nascida em 17 de Março de 1974, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Martim nº 88, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.303.721-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 884.296.109-44, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA,*** empresa estabelecida na Praça da Biblia nº 3336, Sala 01, Edificio Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, na cidade de Umuarama/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207897046 por despacho da sessão de 23 de Julho de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, resolve por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto social ramo de atividade da empresa de: Comércio atacadista e varejista de alimentos enterais e funcionais, de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e de laboratórios, materiais de higiene, cosméticos, produtos de perfumarias e higiene pessoal, ***fica alterado neste ato para:*** Comércio varejista de alimentos enterais e funcionais, comércio atacadista de produtos alimenticios, comércio varejista de produtos de higiene pessoal, produtos de perfumarias, artigos médicos, ortopédicos, odontológicos, hospitalares, implementos para uso médico, cirúrgicos, hospitalares e para laboratórios.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá a a única sócia ***CRISTIANE ANDREA BERTELI,*** já citada e qualificada acima, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sócia administradora ***CRISTIANE ANDREA BERTELI***, já citada e qualificada acima, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,de prevaricação, peita ou suborno,concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07
NIRE Nº 41207897046

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, maior, nascida em 17 de Março de 1974, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Martim nº 88, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-105, na cidade de Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.303.721-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 884.296.109-44, único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de ***RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA,*** empresa estabelecida na Praça da Biblia nº 3336, Sala 01, Edificio Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, na cidade de Umuarama/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207897046 por despacho da sessão de 23 de Julho de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial ***RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA***, tendo sua sede e foro na Praça da Biblia nº 3336, Sala 01, Edificio Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, na cidade de Umuarama/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de: Comércio varejista de alimentos enterais e funcionais, comércio atacadista de produtos alimenticios, comércio varejista de produtos de higiene pessoal, produtos de perfumarias, artigos médicos, ortopédicos, odontológicos, hospitalares, implementos para uso médico, cirúrgicos, hospitalares e para laboratórios.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de Julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, distribuída neste ato na seguinte proporção:

SÓCIA	***QUOTAS***	***CAPITAL R$***	***%***
a) Cristiane Andrea Berteli	40.000	R$ 40.000,00	100,00%
Total	**40.000**	**R$ 40.000,00**	**100,00%**

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá a a única sócia ***CRISTIANE ANDREA BERTELI,*** já citada e qualificada acima, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente. Sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA SETIMA:- A única sócia ***CRISTIANE ANDREA BERTELI,*** à título de remuneração pro labore, perceberá uma quantia mensal estipulada pela sócia, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA:- Por deliberação unânime da única sócia, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLAÚSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A única sócia resolve de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sócia administradora ***CRISTIANE ANDREA BERTELI***, já citada e qualificada acima, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,de prevaricação, peita ou suborno,concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Umuarama/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único:- A sociedade enquadrando-se na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 04 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE ANDREA BERTELI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88429610944	CRISTIANE ANDREA BERTELI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 14:42 SOB Nº 20220711240.
PROTOCOLO: 220711240 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201638920. CNPJ DA SEDE: 20740209000107.
NIRE: 41207897046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0233

Certificado digitalmente por:
JADSON DE MATOS
COCENSA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 10 de Maio de 2022

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.8271.07CGAGGC.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.740.209/0001-07 **MATRIZ**		**23/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NUTRI HOSPITALAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DA BIBLIA	**3336**	**SALA 01 EDIF CEMED**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.501-055	**ZONA I**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NUTRIHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	**(44) 3622-2807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **12:26:15** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90670662-83	20.740.209/0001-07	07/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	PCA DA BIBLIA, 3336, SL 01 EDIF CEMED - ZONA I - CEP 87501-055 FONE: (44) 3226-8889
Município de Instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 07/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	884.296.109-44	CRISTIANE ANDREA BERTELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90670662-83

Emitido Eletronicamente via Internet
11/05/2022 11:15:50

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6852

Razão Social: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

CEP: 87501055

Local e data: Umuarama, quarta, 16 de fevereiro de 2022

* Esta licença é valida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **22XD13RV3**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KARINE JULIANE GIROTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0237

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:45 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2022.
Código de controle da certidão: **4C50.37BB.F78A.7874**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026456768-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.740.209/0001-07**
Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2022 12:57:38)

0239

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 14853 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP, CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R C A MATERIAIS MEDICOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº **20.740.209/0001-07**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **3A5E8CEBEC54C79EED3B48BBA1F0114A**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/08/2022

Umuarama, quarta-feira, 11 maio, 2022

FUNCIONÁRIO: **WEB**

0240

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.740.209/0001-07
Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA PC BIBLIA 3336 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050702043677415317

Informação obtida em 11/05/2022 12:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0241

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.740.209/0001-07
Certidão nº: 10420744/2022
Expedição: 01/04/2022, às 12:58:01
Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.740.209/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 12574

Razão Social: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Município: Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

CEP: 87501055

Local e data: Umuarama, terça, 15 de fevereiro de 2022

Validade: sábado, 15 de fevereiro de 2025

CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Observação

- Para comercio varejista de produtos para a saude de uso leigo , a empresa é isenta de Autorização de Funcionamento da ANVISA , RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014.

Código de Autenticidade: **22NHBSTGCA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RENATA PITITTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PLANALTO/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ N° 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade N° 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF n° 884.296.109-44, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade N° 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF n° 884.296.109-44, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com
Telefone: 44-3622-2807

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade N° 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF n° 884.296.109-44, para ser a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 040/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Umuarama, 31 de Maio de 2022.

CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944
Assinado de forma digital por CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944
Dados: 2022.05.31 10:12:18 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PLANALTO/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ N° 20.740.209/0001-07, com sede na cidade de UMUARAMA, Estado do PARANÁ, à PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 EDIF. CEMED ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade N° 5.303.721-6 e do CPF n° 884.296.109-44, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 31 de Maio de 2022.

CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944
Dados: 2022.05.31 10:12:31 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Regularização de Empresas - Alimentos

Autorização de Funcionamento

A Anvisa não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.

SPL ERROR - IllegalMediaSize

POSITION : 0x3a7541 (3831105)

SYSTEM : h6fwsim/xl_tbl

LINE : 946

VERSION : SPL 5.73.01 01-22-2014

ERROR CODE : 11-1113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.325.797/0001-90**	DUNS®:	**944651958**
Razão Social:	**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EREMIX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/07/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/11/2022**
FGTS	Validade:	**10/06/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

0249

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 09:25:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **26.325.797/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assessoria Contábil Bortolás

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

CLARISSE REICHERT CALDART, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Achiles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786 portadora da carteira de identidade nº. 9058401481, expedida pela SSP/RS e CIC nº. 960.906.500-72 e

FERNANDO CALDART, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Achiles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786, portador da carteira de identidade nº. 5076544039, expedida pela SJS/RS e CIC nº 001.338.000-16,

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial de **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, e será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n° 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas Leis complementares vigentes pertinentes a esse tipo de personalidade jurídica.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Achiles Denti, nº. 86, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, Cep 99701-786.

Parágrafo único - É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de fabricação de complementos alimentares; fabricação de pós alimentícios; fabricação de achocolatados em pó; preparação de pós para refrescos artificiais; preparação de alimentos nutricionais inclusive para crianças; comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

Do PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Fernando Caldart

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10349280520843308058 3-1
Data: 28/05/2020 09:58:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78117-IVE8;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Do CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE

Artigo 5º - O capital social de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas, no valor nominal de R$ 100,00(Cem Reais) cada uma, em moeda corrente nacional neste ato, todas com direito a voto, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

CLARISSE REICHERT CALDART	Participação de 40 quotas	R$ 40.000,00	50%
FERNANDO CALDART	Participação de 40 quotas	R$ 40.000,00	50%
	TOTAL 80 quotas	R$ 80.000,00	100%

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio, FERNANDO CALDART, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

Do IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, sob pena de nulidade, exceto quando for destinado para obtenção de recursos para a própria empresa.

Das RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Artigo 9º - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Do RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um .

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada e registrada em Ata a distribuição de lucros desproporcional aos percentuais das cotas de capital de cada um dos sócios, cabendo única e exclusivamente aos sócios, estabelecer o percentual a ser distribuído, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Fernando Caldart

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-2
Data: 28/05/2020 09:58:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78118-SMTK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Da CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 11 - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Do FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 12 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Da DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato.

Dos CASOS OMISSOS

Artigo 14 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Do DESIMPEDIMENTO

Artigo 15- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1o, da Lei no 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei no 8.934/94.

Do FORO

Artigo 16 - Eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, serão resolvidos no Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Fernando Lidor

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10349280520843308058 3-3
Data: 28/05/2020 09:58:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78119-XLL2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Erechim, 30 de Setembro de 2016.

FERNANDO CALDART
CPF _ 001.338.000-16

CLARISSE REICHERT CALDART
CPF _ 960.906.500-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2016 SOB Nº: 43208021651

Protocolo: 16/253609-7, DE 10/10/2016

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10349280520843308058 3-4
Data: 28/05/2020 09:58:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78120-DV7U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 10:26:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 103492805208433080583-1 103492805208433080583-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262a6c629b399833a4884527940bb78abcfb9d157909768470c3549bfc7af680137f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0

0256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.325.797/0001-90 **MATRIZ**		**10/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EREMIX	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-02 - Fabricação de pós alimentícios
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ACHILES DENTI	**86**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.701-786	**JOSE BONIFACIO**	**ERECHIM**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOCALDART@HOTMAIL.COM	**(54) 9163-4324/ () 3522-9979**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **10:31:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019184344**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EREMIX IND DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME**

Endereço: **RUA ACHILES DENTI, 86**
JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS

CNPJ: **26.325.797/0001-90**

Certificamos que, aos **29** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

a certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029172531**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br**.

0258

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/05/2022

Identificação

CAD ICMS	039/0174718
CNPJ	26.325.797/0001-90
Razão Social	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME
Nome Fantasia	EREMIX

Endereço

Logradouro	RUA ACHILES DENTI		
Número	86	**Complemento**	
Bairro/Distrito	JOSE BONIFACIO		
Município	ERECHIM	**U.F.**	RS
CEP	99700-000	**Telefone**	

Informações Complementares

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	14 ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1099-6/07 - FABRICACAO DE ALIMENTOS DIETETICOS E COMPLEMENTOSALIMENTARES		
CNAE Fiscal	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	19/10/2016		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 19/10/2016		

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **26.325.797/0001-90**
Insc. Municipal..: **100445**
Endereço.....: **RUA ACHILES DENTI, 86**
Bairro.....: **JOSE BONIFACIO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/02 Fabr. de pós alimentícios
1099-6/99 Fabricação de suplementos alimentares
4729-6/99 Com.varej.de prod. alimentícios em geral
1093-7/01 Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
1122-4/03 Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 24/07/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 226325797000190
Emitida às 10:01:09 do dia 25/04/2022.
Código de Autenticidade 32EF.1B92

0260

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....:26.325.797/0001-90
Insc. Municipal..:100445
Endereço.....:RUA ACHILES DENTI, 86
Bairro.....:JOSE BONIFACIO
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
Fabr. de pós alimentícios
Fabricação de suplementos alimentares
Com.varej.de prod. alimentícios em geral
Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida válida gratuitamente até 24 de Julho de 2022.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000100445
Emitida às 10:04:05 do dia 25/04/2022.
Código de Autenticidade 2FA9.1A13

0261

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Contribuinte.....:EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....:26.325.797/0001-90
Endereço.....:RUA ACHILES DENTI, 86
Bairro.....:JOSE BONIFACIO
Cidade.....:Erechim

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado com atividade acima descrita no período de:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
14/10/16		100445	1099-6/02	Fabr. de pós alimentícios
14/10/16		100445	1099-6/99	Fabricação de suplementos alimentares
14/10/16		100445	4729-6/99	Com.varej.de prod. alimentícios em geral
14/10/16		100445	1093-7/01	Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
14/10/16		100445	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
14/10/16		100445	1122-4/03	Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000100445
Emitida às 10:02:40 do dia 25/04/2022.
Código de Autenticidade 2F76.19E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REDE SIMPLES RS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		
Nome Fantasia: EREMIX LTDA		
CPF/CNPJ: 26.325.797/0001-90	**Inscrição Municipal:** 100445	**Início da Atividade:** 14/10/2016
Endereço: RUA ACHILES DENTI, 86		**Bairro:** JOSE BONIFACIO
Alvará emitido em: 12/03/2019	**Processo:** 4408/2018	**Validade:** VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/02 Fabr. de pós alimentícios
1099-6/99 Fabricação de suplementos alimentares
4729-6/99 Com.varej.de prod. alimentícios em geral
1093-7/01 Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
1122-4/03 Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas

Observações/Restrições:
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 116,00 M².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 01/02/2022 - 07:06
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

0264

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO DE LOTAÇÃO

Contribuinte.....:EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....:26.325.797/0001-90
Endereço.....:RUA ACHILES DENTI, 86
Bairro.....:JOSE BONIFACIO
Cidade.....:Erechim

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado desde:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
14/10/16		100445	1099-6/02	Fabr. de pós alimentícios
14/10/16		100445	1099-6/99	Fabricação de suplementos alimentares
14/10/16		100445	4729-6/99	Com.varej.de prod. alimentícios em geral
14/10/16		100445	1093-7/01	Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
14/10/16		100445	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
14/10/16		100445	1122-4/03	Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente, válida até 24 de Julho de 2022.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 226325797000190
Emitida às 10:03:07 do dia 25/04/2022.
Código de Autenticidade 32EB.1B96

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 31/10/2022

RAZÃO SOCIAL:
972080 - 1 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF/CNPJ:
26.325.797/0001-90
ENDEREÇO:
RUA ACHILES DENTI, 86 - JOSE BONIFACIO

ATIVIDADES:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS

Data e hora da verificação : 01/10/2021 - 08:23
http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL

Eclesan Ana Palhão
Secretária Adjunta
Portaria 008/2021
SMS-Pref. Mun. de Erechim

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de novembro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital. R$ 1,40 = R$ 6,70
Selo. 0182.01.2000003.34412 [666]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 16:22:52 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:46 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.
Código de controle da certidão: **C07F.6A09.502B.82E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.325.797/0001-90
Razão Social: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS
Endereço: RUA ACHILES DENTI / JOSE BONIFACIO / ERECHIM / RS / 99701-786

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051204482035078844

Informação obtida em 16/05/2022 10:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0268

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.325.797/0001-90
Certidão nº: 57646614/2021
Expedição: 22/12/2021, às 15:25:15
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.325.797/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-29. estabelecida na Rua Achiles Denti, 86 – Bairro José Bonifácio - Erechim - RS, forneceu ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF no ano de 2021, o produto ESPESSAMIX SEM AMIDO, referente a Ata de Registro de Preço 2021/0538 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, não constando em nossos arquivos até a presente data fatos que desabone comercialmente e tecnicamente esta empresa.

Fortaleza -CE. 28 de outubro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CÔRTES
COORDENADORA SETOR DE NUTRIÇÃO

Daniel de Holanda Araújo
Diretor Geral do HGF
CRM 8497
DR. DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO
DIRETOR GERAL– HGF

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de novembro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,70
Selo: 0182.01.2000003.34411 [2D3]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

CNPJ: 07.954.571/0014-29
Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu
CEP: 60.175-295 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3101.3181 • Fax: (85) 3101.3190
E-mail: hgf@hgf.ce.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 16:20:48 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.325.797/0001-90, estabelecida à Rua Achiles Denti, 86, Bairro José Bonifácio - Erechim - Rio Grande do Sul, CEP: 99701786 forneceu à PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.678.874/0001-35 com sede na Travessa Cula Mangabeira, 211 - Santo Expedito, Montes Claros MG, o seguinte item:

Item	Quantidade
Megamix Advance, suplemento sem sabor - lata de 370 g.	500 unidades

Informa-se que o fornecimento foi decorrente ao Processo nº 80/2019, Pregão Eletrônico nº 36/2019, Ordem de Compra nº2106041/2019 - para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa forneceu os itens supracitados de uma forma satisfatória, não havendo qualquer circunstância que desabone sua conduta quanto às obrigações assumidas.

Nestes termos, **ATESTA - SE** as informações supraindicadas.

Montes Claros - MG, 01 de Outubro de 2019.

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
Montes Claros MG

Assinatura sob. Carimbo

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 103490810191517060938-1; Data: 08/10/2019 15:19:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG18949-N8F9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2019 15:28:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1367706

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/10/2020 15:19:41 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10349081019151706093 8-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede7081d30bece0962c4a133de163304ca03f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0eea9eb91af7ce9031212a187e55c5429

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

0272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 18 de Novembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial n° 06/19 – Processo Administrativo n° 341/18 – Contrato n° 112/19

Atestamos para fins de Qualificação Técnica em **Licitações Pública**, que a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob n° 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, forneceu a este Órgão, **o produto mencionado abaixo**, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e profissionalmente:

NF	EMISSÃO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE
031	18/06/2019	Suplemento Alimentar (Supremix)	Latas	100
095	31/10/2019	Suplemento Alimentar (Supremix)	Latas	130

Antonio Santana
Diretor Administrativo e Financeiro

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 5º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido e verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 10349181119101148076 6-1; Data: 18/11/2019 10:15:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ51007-3768;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

MSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2019 10:21:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1394794

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/11/2020 10:15:49 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 103491811191011480766-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b623629902e3eacd8b39fb68a16f693afedb84d1da16805eb5f1341c327c7eefff8a4c7893a5002d471308c5598d036f02f461add7cebe5e694de27be703594c9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, estabelecida na Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, ao município de Santa Maria, CNPJ 88.488.366/0001-00 – fone (55) 3921-7189, sendo cumpridora de todos os prazos de entrega, oferecendo produto de qualidade e, possui a mais digna conduta comercial, profissional e financeira.

Como referência, relatamos que a empresa nos forneceu o seguinte item:

- 80 latas de Suplemento alimentar (Megamix Advance).

Assim sendo, classificamos como de primeira linha os produtos por ela fabricados e a nós entregues dentro dos prazos de entregas contratados, não havendo nada que desabone seus produtos ou sua conduta durante todo o relacionamento comercial.

Santa Maria/RS, 18 de novembro de 2019.

Nut. Ana Paula Seerig CRN2 0349
Política da Alimentação e Nutrição
Secretaria de Município de Santa Maria

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.873-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1548 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 103491911191705190914-1; Data: 19/11/2019 17:09:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ54842-NSOQ; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

0275

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2019 17:15:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1396516

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/11/2020 17:09:49 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10349191119170519091 4-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4c350cd9a9876cd4007ced87fd4e04300c27f7a32c33094bddb4c2b18c5f1baf8a4c7893a5002d471308c5598d036f0757f61a7a80f8c7560d1379e9073fa9b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

0276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26325797000190, Endereço - RUA ACHILES DENTI, N 86 BAIRRO JOSE BONIFACIO - ERECHIM/RS.

16 de maio de 2022, às 10:28:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **21480ce00c4b5e16f444cf92eb36b593**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320802165-1	26.325.797/0001-90	10/10/2016	30/09/2016

Endereço Completo:
RUA ACHILES DENTI 86 - BAIRRO JOSE BONIFACIO CEP 99701-786 - ERECHIM/RS

Objeto Social:
FABRICACAO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS, FABRICACAO DE ACHOCOLATADOS EM PO, PREPARACAO DE POS PARA REFRESCO ARTIFICIAIS, PREPARACAO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS INCLUSIVE PARA CRIANCAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
960.906.500-72	CLARISSE REICHERT CALDART	xxxxxxx	R$ 40.000,00	SOCIO
001.338.000-16	FERNANDO CALDART	xxxxxxx	R$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/10/2016
Número: 4345950

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 18 de Maio de 2022 08:53

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220002401177 e visualize a certidão)

22/170.249-1

0278

EreMix
Alimentos Especiais

DECLARAÇÃO DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA E DISPENSA DE REGISTRO ANVISA

A Empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º 26.325.797/0001-90, Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, nesta cidade de Erechim-RS, CEP: 99701-786, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FERNANDO CALDART**, inscrito no CPF sob nº 001.338.000-16 e no RG sob nº 5076544039 – SJS/RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que possuímos Alvará sanitário vigente e cumprimos com as boas práticas de fabricação.

Declaramos ainda que a empresa fica dispensada de Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa, ficando também dispensada de registro dos produtos junto a ANVISA para a fabricação dos ora ofertados no presente processo licitatório, conforme RDC nº240 que segue em anexo.

Erechim/RS, 01 de novembro de 2021.

FERNANDO CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016
Dados: 2021.10.25 06:55:18 -03'00'

FERNANDO CALDART
RG 5076544039
CPF: 001.338.000-16
Sócio Administrador

Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

(Publicada no DOU nº 144, de 27 de julho de 2018)

Altera a Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7°, III e IV, da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1° e 3° do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1° A ementa da Resolução - RDC n° 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 2° O art. 1° da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 3° O art. 2° da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto". (NR)

Art. 4° O Anexo I da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5° O Anexo II da Resolução - RDC n° 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300167	Bala, bombons e gomas de mascar
4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis
4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

(6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

Anexo X

frente

MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA **Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro**	A RECEBIMENTO VISA/DATA

B — DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S) / MARCA(S)

CNPJ: 26.325.797/0001-90

RAZÃO SOCIAL: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS

RUA: ACHILES DENTI 86

BAIRRO: JOSÉ BONIFÁCIO

CEP: 99.701-786 FONE: 54.3522-9979 FAX:

U.F.: RS MUNICÍPIO: ERECHIM

E-MAIL: CONTATO@EREMIX.COM.BR

C — DADOS DA UNIDADE FABRIL

O MESMO ☐ ☐

D — TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que a partir de 16 DE SETEMBRO DE 2021, esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no(s) anexo(s), que estarão sendo comercializado(s) no prazo de 30 dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico, inclusive as de rotulagem e outras pertinentes; e b) de que a unidade fabril pode ser inspecionada por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

LOCAL/DATA: ERECHIM, 16 DE SETEMBRO DE 2021

FERNANDO CALDART — NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

FERNANDO CALDART:00133800016 Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016 Dados: 2021.09.16 09:17:18 -03'00' — ASSINATURA

E — DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (USO EXCLUSIVO DA VISA)

ÚLTIMA INSPEÇÃO: 21/01/21

LOCAL/DATA: Erechim, 20/12/21

Fernanda G. F. de Paiva
Fiscal Sanitário e Ambiental em Saúde
Matrícula 22677
Vigilância em Saúde/Erechim

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Verso

F — PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO 26.325.797/0001-90	CONTROLE DE ANEXOS FOLHAS

RECEBIDO
EM: 22/09/21
ASS: Laisa
NOME COMPLETO: Laisa ...
SETOR: Visa

FERNANDO CALDART:00133800016 Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016 Dados: 2021.09.16 09:33:46 -03'00'

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 20 de dezembro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,70
Selo: 0182.01.2000003.43146 [63F]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 16:26:19 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRODUTO -> 01 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS

NOME DO PRODUTO: **SUPREMIX SABORES, 350,380 e 400G** VALIDADE (ANO/MÊS/DIA

MARCA: EREMIX

PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA

02 CAIXAS PAPELÃO

PRODUTO -> 02 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS

NOME DO PRODUTO: **MEGAMIX PROTEIN SABORES, 350 e 400** VALIDADE (ANO/MÊS/DIA

MARCA: EREMIX

PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA

02 CAIXAS PAPELÃO

PRODUTO -> 03 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS

NOME DO PRODUTO: **MEGAMIX SABORES, 350,380 e 400G** VALIDADE (ANO/MÊS/DIA

MARCA: EREMIX

PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA

02 CAIXAS PAPELÃO

PRODUTO -> 04 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS

NOME DO PRODUTO: **SUPREMIX FIBER SABORES, 350, 400 E 600G** VALIDADE (ANO/MÊS/DIA

MARCA: EREMIX

PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA

02 CAIXAS PAPELÃO

PRODUTO -> 05 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR DESCRIÇÃO DA CATEGORIA MÓDULO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE

NOME DO PRODUTO: **MODULO PSL 240,260 E 300G** VALIDADE (ANO/MÊS/DIA

MARCA: EREMIX

PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA

02 CAIXAS PAPELÃO

RECEBIDO
EM: 22/09/21
ASS:
NOME COMPLETO:
SETOR: Vera

FERNANDO CALDART:00133800016
Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016
Dados: 2021.09.16 09:34:02 -03'00'

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 20 de dezembro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,70
Selo: 0182.01.2000003.43147 [AA0]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 16:26:19 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRODUTO -> 06	CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA MÓDULO DE PROTEÍNA DO LEITE
NOME DO PRODUTO:	**MODULO P 240,260 E 300G**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX		PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL
TIPO(S) DE EMBALAGEM		
01 METÁLICA		
02 CAIXAS PAPELÃO		

PRODUTO -> 07	CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS
NOME DO PRODUTO:	**MODULO F 240,260,300 e 500g**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX		PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL
TIPO(S) DE EMBALAGEM		
01 METÁLICA		
02 CAIXAS PAPELÃO		

PRODUTO -> 08	CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS
NOME DO PRODUTO:	**MODULO FSI 240,260,300 E 500G**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX		PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL
TIPO(S) DE EMBALAGEM		
01 METÁLICA		
02 CAIXAS PAPELÃO		

PRODUTO -> 09	CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS
NOME DO PRODUTO:	**MEGAMIX ADVANCE SABORES 350,400 E 740G**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX		PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL
TIPO(S) DE EMBALAGEM		
01 METÁLICA		
02 CAIXAS PAPELÃO		

PRODUTO -> 10	CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA
NOME DO PRODUTO:	**MIXSOJA SABORES 300, 400G**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX		PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL
TIPO(S) DE EMBALAGEM		
01 METÁLICA		
02 CAIXAS PAPELÃO		

RECEBIDO
EM: 22/09/21
ASS:
NOME COMPLETO:
SETOR: Visa

FERNANDO CALDART:00133800016
Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016
Dados: 2021.09.16 09:34:18 -03'00'

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 20 de dezembro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital. R$ 1,40 = R$ 6,70
Selo: 0182.01.2000003.43148 [D1F]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 16:26:19 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRODUTO -> 11 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA ESPESSANTE ALIMENTAR
NOME DO PRODUTO: **ESPESSAMIX SEM AMIDO 125,225,250G**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX	
PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL	
TIPO(S) DE EMBALAGEM	
01 METÁLICA 02 CAIXAS PAPELÃO	

PRODUTO -> 12 CATEGORIA SUPLEMENTO ALIMENTAR	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA ESPESSANTE ALIMENTAR
NOME DO PRODUTO: **ESPESSAMIX COM AMIDO 225,300 e 400G**	VALIDADE (ANO/MÊS/DIA
MARCA: EREMIX	
PERSPECTIVA COMERCIAL: NACIONAL	
TIPO(S) DE EMBALAGEM	
01 METÁLICA 02 CAIXAS PAPELÃO	

FERNANDO CALDART:00133800016

Assinado de forma digital por FERNANDO CALDART:00133800016
Dados: 2021.09.16 09:34:32 -03'00'

Fernando Caldart

RECEBIDO
EM: 22/09/21
ASS:
NOME COMPLETO:
SETOR: Visa

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 20 de dezembro de 2021
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,70
Selo: 0182.01.2000003.43149 [960]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 16:26:19 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

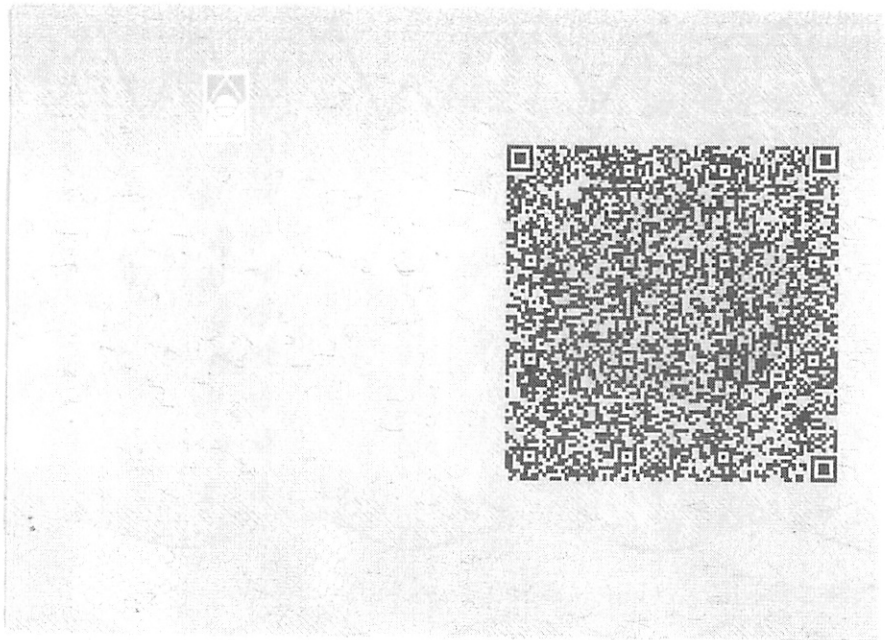

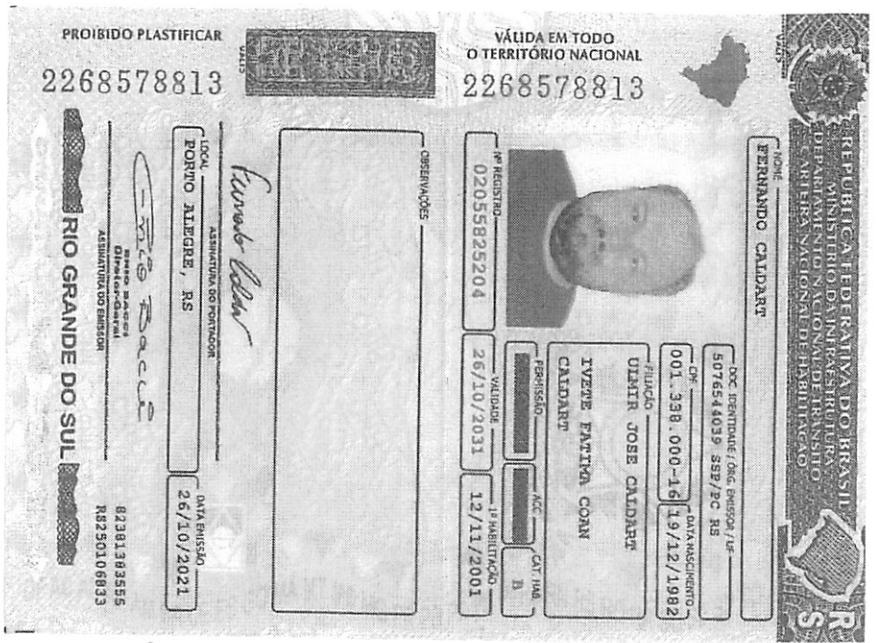

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o **verso e anverso** da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 29 de novembro de 2021
Emol: R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80 = R$ 13,40 Selo: 0182.01.2000003.36469 a 36470 [43B]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 29 de novembro de 2021 16:20:52 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone/Fax: (51) 3330-5659
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL
e-mail: crqv@crqv.org.br
http://www.crqv.org.br

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA

AFT – N.º 201512

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.°2.800 de 18/06/1956.

Profissional Responsável

Nome: **FERNANDO CALDART**
Formação Profissional: **QUÍMICO INDUSTRIAL**
Nível: **SUPERIOR**
N.° de Registro CRQ: **05202120**
N.° do CPF: **001.338.000-16**

Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**
N.° de Registro CRQ: **051010271**
Endereço Administrativo: **RUA ACHILES DENTI, 86**
Cidade/Estado: **ERECHIM - RS**
N.° do CNPJ: **26.325.797/0001-90**
Endereço da Atividade: **RUA ACHILES DENTI, 86**
Cidade/Estado: **ERECHIM - RS**

Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**
N.° de Registro CRQ: **XXXX**
Endereço: **XXXX**
Cidade/Estado: **XXXX**
N.° do CNPJ: **XXXX**

Atividades Autorizadas

Controle do processo de fabricação de suplementos alimentares e formulações e controle sanitário.

Taxa de Emissão de AFT valor **R$ 231,00** N.° do documento:**580858**

Vigência de **22/02/2022** à **22/02/2023**
Data de Emissão: **25/02/2022**
Data de Impressão: **26/02/2022**

MARISTELA MENDES DALMÁS
Chefe do Departamento de Registro
Conferida eletronicamente em 25/02/2022

* Os dados constantes nesta AFT podem ser conferidos no site http://www.crqv.org.br

0238

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial@eremix.com.br

Telefone: (54) 991075469

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 040/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Erechim/RS, 01 de junho de 2022.

Fernando Caldart

FERNANDO CALDART
RG: 5076544039
CPF: 001.338.000-16
Sócio Administrador

Nutrikcal®
DIETAS ENTERAIS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Municipio de Planalto

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Nome Empresarial: MN NUTRIÇÃO LTDA - ME

Endereço: Rua Conselheiro Araujo 346 Loja 02, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.060-230

Telefone: (41) 3077-9444 E-mail: licitacaoctba@nutrikcal.com.br

C.N.P.J./M.F.: 29.496.518/0001-40 Insc. Estadual: 90771284-22 Insc. Municipal: 788.818-4

Banco do Brasil Ag 1522-9 Conta 40022-x

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM ( ) NÃO

A empresa acima identificada, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda Judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061)., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Produto / Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica de 1Kcal/ml. Hipercalórica. Fonte protéica de soro de leite desmineralizado e caseinato. Contém LCPufas, nucleotídeos, beta caroteno, prebióticos. isenta de glútem. Lata de 400 gramas.	40	INFATRINI (DANONE)	R$ 125,00	R$ 5.000,00
4	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g	400	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	R$ 31,25	R$ 12.500,00

5	Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g.	60	FORTINI PLUS (DANONE)	R$ 65,00	R$ 3.900,00
6	Nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2) Isenta de glúten, lactose, sacarose. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Embalagem TP de 1000ml	120	NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)	R$ 29,16	R$ 3.499,20
8	Suplemento alimentar líquido, hipercalórico, densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéico, mínimo de 20% de proteína, com ou sem fibras, rico em vitaminas e minerais. Frasco de 200 ml. Sabores diversos.	50	NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)	R$ 10,36	R$ 518,00
Valor total da proposta: R$ 25.417,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)					

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

DECLARAÇÕES:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

- Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contração.

- Responsável para assinatura ata/contrato: Sra. Maria Clenira Alff Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 1.406.973-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 283.419.709-10.

Curitiba, 01 de junho de 2022.

MARIA CLENIRA ALFF SOARES:28341970910

Assinado de forma digital por MARIA CLENIRA ALFF SOARES:28341970910
Dados: 2022.06.01 10:34:43 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
Maria Clenira Alff Soares
RG: 1.406.973-9 SSP/PR
CPF: 283.419.709-10

29.496.518/0001-40
MN NUTRIÇÃO LTDA.
RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

INFATRINI

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Informação Nutricional

	Quantidade em 100 g de pó	Quantidade em 100 ml*
Valor energético	500kcal = 2090kJ	100kcal = 420kJ
Carboidratos	50g	10g
Proteínas	13g	2,6g
Gorduras totais	27g	5,5g
Gorduras saturadas	12g	2,4g
Gorduras trans	0g	0g
Ácido linoleico	3560mg	712mg
Ácido alfa-linolênico	674mg	135mg
Ácido docosahexaenóico (DHA)	52mg	10mg
Ácido araquidônico (ARA)	91mg	18mg
Fibra alimentar	4,0g	0,8g
Galacto-oligossacarídeo (GOS)	3,6g	0,7g
Fruto-oligossacarídeo (FOS)	0,4g	0,1g
Sódio	187mg	37mg
Cálcio	506mg	101mg
Ferro	5,1mg	1,0mg
Potássio	470mg	94mg
Cloro	278mg	56mg
Fósforo	284mg	57mg
Magnésio	40mg	8,1mg
Zinco	4,5mg	0,91mg
Cobre	303µg	61µg
Manganês	278µg	56µg
Selênio	10µg	2,0µg
Iodo	78µg	16µg
Vitamina A	409µgRE	82µgRE
Vitamina D	9,9µg	2,0µg
Vitamina E	5,7mg α-TE	1,1mg α-TE
Vitamina K	37µg	7,3µg
Vitamina B1	758µg	152µg
Vitamina B2	758µg	152µg
Niacina	6105µg	1200µg
Ácido pantotênico	2274µg	455µg
Vitamina B6	303µg	61µg
Ácido fólico	76µg	15µg
Vitamina B12	2,1µg	0,41µg
Biotina	12µg	2,3µg
Vitamina C	56mg	11mg
Colina	71mg	14mg
Inositol	126mg	25mg
Taurina	35mg	7,0mg
L-carnitina	10mg	2,0mg
Nucleotídeos	22mg	4,3mg

*100ml= 4 colheres-medida (aprox.20g de pó) + 90mL de água
Osmolaridade: 320 mOsm/L **Osmolalidade:** 377 mOsm/kg água

INFORMAÇÕES

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml.

Indicações: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume.

Faixa etária: 0-3 anos

Reconstituição (20%): Adicionar 4 colheres-medida rasas de pó em 90ml de água previamente fervida.

Apresentação/ Rendimento:

Lata de 400g – 2000 mL / 2000 Kcal

Perfil de macronutrientes:

Carboidratos: 40% (54% lactose/46% maltodextrina)
Proteínas: 11% (60% soro do leite / 40% caseína)
Lipídeos: 49% (óleos de palma, canola, coco, girassol, *Mortierella Alpina* e de peixe – DHA e ARA)

INGREDIENTES

Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligossacarídeos (GOS), concentrado proteico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de *Mortierella alpina*, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferila, DL-α-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.

Fontes de proteína: soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado proteico de soro de leite, caseinato.

O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6° mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os dois anos de idade ou mais.
As gestantes e nutrizes também precisam ser orientadas sobre a importância de ingerirem uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e da importância do aleitamento materno até os dois anos de idade ou mais.
As mães devem ser alertadas que o uso de mamadeiras, de bicos e de chupetas pode dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso inadequado pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.
As mães devem estar cientes da importância dos cuidados de higiene e do modo correto do preparo dos substitutos do leite materno na saúde do bebê.
Cabe ao especialista esclarecer previamente às mães quanto aos custos, riscos e impactos sociais desta substituição para o bebê.
É importante que a família tenha uma alimentação equilibrada e que sejam respeitados os hábitos culturais na introdução de alimentos complementares na dieta do lactente, bem como sejam sempre incentivadas as escolhas alimentares saudáveis.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	INFANTINI, INFANTRINI, INFATRINI, INFATRINI PO, LACTINI, NEOTINI, PEDIATRINI, SUPPORT
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657701100014 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	INFANTINI, INFANTRINI, INFATRINI, INFATRINI PO, LACTINI, NEOTINI, PEDIATRINI, SUPPORT
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	6657701100022 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	INFANTINI, INFANTRINI, INFATRINI, INFATRINI PO, LACTINI, NEOTINI, PEDIATRINI, SUPPORT
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	6657701100030 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	INFANTINI, INFANTRINI, INFATRINI, INFATRINI PO, LACTINI, NEOTINI, PEDIATRINI, SUPPORT
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
4	6657701100049 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	INFANTINI, INFANTRINI, INFATRINI, INFATRINI PO, LACTINI, NEOTINI, PEDIATRINI, SUPPORT
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
5	6657701100057 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL P/ LACT. E DE SEGUIM. P/ LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFANCIA DEST. A NECES. DIETOTER. ESPEC. C/ 1 KCAL/ML
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770110
Processo	25351.688205/2012-13
Data de Publicação do Registro Inicial	07/10/2013
Vencimento do Registro	10/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	INFANTINI, INFANTRINI, INFATRINI, INFATRINI PO, LACTINI, NEOTINI, PEDIATRINI, SUPPORT
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
6	6657701100065 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657701590011 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	6657701590021 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	6657701590038 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
4	6657701590046 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
5	6657701590054 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
6	6657701590062 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
7	6657701590070 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
8	6657701590089 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
9	6657701590097 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
10	6657701590100 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
11	6657701590119 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
12	6657701590127 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
13	6657701590135 ATIVA	16 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	16 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
14	6657701590143 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
15	6657701590151 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
16	6657701590161 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
17	6657701590178 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
18	6657701590186 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
19	6657701590194 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
20	6657701590208 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
21	6657701590216 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
22	6657701590224 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
23	6657701590232 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
24	6657701590240 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
25	6657701590259 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770159
Processo	25351.588795/2016-01
Data de Publicação do Registro Inicial	26/11/2018
Vencimento do Registro	11/2023
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL 2, APTAMIL 2 PREMIUM, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC 2, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
26	6657701590267 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

APTAMIL PREMIUM 2

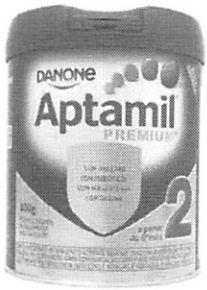

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade por 100g	Quantidade por 100mL
Valor energético	456kcal=1909kJ	67kcal=281kJ
Carboidratos	55 g	8,1 g
Lactose	53 g	7,7 g
Proteínas	9,6 g	1,4 g
Gorduras totais	21 g	3,1 g
Gorduras saturadas	2,8 g	0,41 g
Gorduras trans	0 g	0 g
Colesterol	17 mg	0,2 mg
Ácido linoleico	4,2 g	0,6 g
Ácido α-linolênico	0,5 g	0,1 g
Ácido docosahexaenóico (DHA)	43 mg	6,3 mg
Ácido araquidônico (ARA)	48 mg	7,0 mg
Ácido eicosapentaenoico (EPA)	8,2 mg	1,2 mg
Fibra alimentar	5,4 g	0,8 g
Fruto-oligossacarídeos (FOS)	0,5 g	0,1 g
Galacto-oligossacarídeos (GOS)	4,9 g	0,7 g
Sódio	186 mg	27 mg
Cálcio	549 mg	81 mg
Ferro	8,1 mg	1,2 mg
Potássio	596 mg	88 mg
Cloreto	468 mg	69 mg
Fósforo	320 mg	47 mg
Magnésio	38 mg	5,5 mg
Zinco	5,0 mg	0,74 mg
Manganês	61 µg	9,0 µg
Cobre	308 µg	45 µg
Selênio	13 µg	1,9 µg
Iodo	85 µg	12 µg
Vitamina A	520 µg RE	76 µg RE
Vitamina D	12 µg	1,8 µg
Vitamina E	11 mg α TE	1,6 mg α TE
Vitamina K	38 µg	5,6 µg
Vitamina B1	395 µg	60 µg
Vitamina B2	688 µg	100 µg
Vitamina B6	514 µg	80 µg
Vitamina B12	1,4 µg	0,20 µg
Vitamina C	84 mg	12 mg
Niacina	4190 µg	620 µg
Ácido pantotênico	3350 µg	490 µg
Ácido fólico	83 µg	12 µg
Biotina	9,8 µg	1,4 µg
Taurina	37 mg	5,4 mg
L-carnitina	8,1 mg	1,2 mg
Colina	68 mg	10 mg
Inositol	25 mg	3,6 mg
Nucleotídeos	22 mg	3,2 mg

INFORMAÇÕES

Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1)[1].
Contém adequada relação ômega 6:ômega 3 e presença de LCPUFAs (DHA e ARA)[2-3], além da presença de nucleotídeos.
Teor de vitaminas A e C, adaptados aos achados do Estudo Nutriplanet Brasil[4].

Faixa etária: lactentes a partir dos 6 meses de vida

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,9g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida, obtendo a diluição de 14,7%

Apresentação: Lata de 400 e 800g.

DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA:
Carboidratos – 49%
Proteínas – 9%
Lipídios – 42%

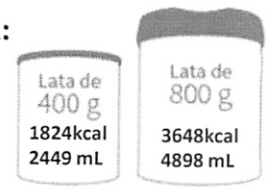

PERFIL DE PROTEÍNAS:
Lácteas (intacta)
Soro do leite / caseína: 50/50

PERFIL DE CARBOIDRATOS:
100% lactose

PERFIL DE LIPIDIOS:
97% de Gordura vegetal (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma) e 3% de gordura animal (láctea). Contém adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais.

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

INGREDIENTES

Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de *Mortierella alpina*, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.

*** Fonte proteica.**

Referências

1. Stahl B et al. Oligosaccharides from human milk as revealed by matrix-assisted laser desorption/ ionization mass spectrometry. Anal Biochem. 1994;223(2):218-26. **2.** Simopoulos AP. The importance of the ratio of omega-6/ omega-3 essential fatty acids. Biomed Pharmacother. 2002;56(8):365-79. **3.** Tai EK, Wang XB, Chen ZY. An update on adding docosahexaenoic acid (DHA) and arachidonic acid (AA) to baby formula. Food Funct. 2013; 4(12):1767-75. **4.** Estudo Nutriplanet Danone Early Life Nutrition. Revisão sistemática da literatura científica sobre o contexto alimentar e nutricional de gestantes, lactantes, lactentes e primeira infância, 2012.

NOTA IMPORTANTE: O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6° mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os 2 anos de idade ou mais. As gestantes e nutrizes devem ser orientadas sobre a importância de ingerir uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e sobre a importância do aleitamento materno. As mães devem ser alertadas para o uso de mamadeiras, bicos e chupetas: eles podem dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso desnecessário pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

Material técnico-científico destinado exclusivamente aos profissionais de saúde, obedecendo rigorosamente a Portaria nº 2051, de 08 de novembro de 2001, a Resolução RDC nº222, de 5 de agosto de 2002, Lei 11265 de 3 de janeiro de 2006, Lei 11474 de 15 de maio de 2007 e Decreto n° 8552, de 03 de novembro de 2015. Proibida a distribuição a outros públicos e reprodução total e/ou parcial. É proibida a utilização desse material para realização de promoção comercial

Conforme a Resolução RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, todos os produtos fabricados a partir de 03 de julho de 2016 deverão indicar em seus rótulos a presença de ingredientes que causam alergias alimentares. Os produtos fabricados anteriormente a essa data e que estão no mercado poderão ser comercializados até o final do seu prazo de validade.

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

FORTINI PLUS BAUNILHA

IMAGEM ILUSTRATIVA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade em 100 g	Quantidade em 100 ml
Valor energético	492 kcal = 2065 kJ	150 kcal = 630 kJ
Carboidratos	61 g, dos quais:	19 g, dos quais:
Açúcares	13 g	3,8 g
Proteínas	11 g	3,4 g
Gorduras totais	23 g, das quais:	6,9 g, das quais:
Gorduras saturadas	6,0 g	1,8 g
Gorduras *trans*	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	13 g	4,1 g
Gorduras poli-insaturadas	3,2 g	1,0 g
Ômega 6	2,5 g	0,8 g
Ômega 3	0,5 g	0,2 g
Colesterol	0 mg	0 mg
Fibra alimentar	0 g	0 g
Sódio	222 mg	68 mg
Cálcio	276 mg	84 mg
Ferro	4,9 mg	1,5 mg
Potássio	494 mg	151 mg
Cloro	331 mg	101 mg
Fósforo	267 mg	81 mg
Magnésio	51 mg	16 mg
Zinco	4,9 mg	1,5 mg
Cobre	443 µg	135 µg
Manganês	0,75 mg	0,23 mg
Flúor	0,32 mg	0,10 mg
Molibdênio	33 µg	9,9 µg
Selênio	17 µg	5,2 µg
Cromo	17 µg	5,2 µg
Iodo	55 µg	17 µg
Vitamina A	225 µg RE	69 µg RE
Vitamina D	5,4 µg	1,7 µg
Vitamina E	6,5 mg-α-TE	2,0 mg-α-TE
Vitamina K	22 µg	6,6 µg
Vitamina B1	0,76 mg	0,23 mg
Vitamina B2	0,80 mg	0,24 mg
Niacina	5,6 mg-NE	1,7 mg-NE
Ácido pantotênico	1,6 mg	0,50 mg
Vitamina B6	0,60 mg	0,18 mg
Ácido fólico	87 µg	27 µg
Vitamina B12	0,85 µg	0,26 µg
Biotina	17 µg	5,2 µg
Vitamina C	58 mg	18 mg
Colina	99 mg	30 mg
Carnitina	9,9 mg	3,0 mg
Taurina	36 mg	11 mg

INFORMAÇÕES

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc).[1,2]

Faixa etária: Crianças menores de 10 anos

Apresentação: Lata de 400g
Rendimento: 400g ~ 1311,5mL a 1,5Kcal/ml, ~1592,5 a 1,25Kcal/mL ou ~1967,2 a 1,0Kcal/ml

Modo de preparo:

140ml a 1,5Kcal/ml - 7 colheres medida (aprox. 42,7g) de pó + 110mL de água
170mL a 1,25Kcal/ml - 7 colheres medida (aprox. 42,7g) de pó + 140mL de água
210ml a 1Kcal/ml - 7 colheres medida (aprox. 42,7g) de pó + 180ml de água

Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais (ml):

1 a 3 anos: 800 ml
4 a 8 anos: 933 ml
9 a 10 anos:1066 ml

Perfil de macronutrientes:
Carboidratos (50%): 84% maltodextrina, 16% sacarose
Proteínas (9%): 100% caseína
Lipídeos (41%): 100% óleos vegetais (palma, girassol alto oleico e canola)

Osmolaridade:
Dilução 1.5 kcal/ml: 410 mOsm/l
Dilução 1.0 kcal/ml: 304 mOsm/l
Osmolalidade:
Dilução 1.5 kcal/ml: 530 mOsm/kg de água
Dilução 1.0 kcal/ml: 391 mOsm/kg de água

Suplementação: Carnitina, taurina, Inositol e flúor
Relação n-6/n-3: 5:1
Relação kcal não proteico/gN: 253,86:1

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

INGREDIENTES

Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina,emulsificante lecitina de soja e aromatizante.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.

Referências: 1. ESPGHAN Commitee on Nutrition: Practical Approach to Paediatric Enteral Nutrition. A Comment by the ESPGHAN Committee on Nutrition. JPGN. 2010; 51: 110 2. ASPEN. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the PediatricCritically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Parenteral and Enteral Nutrition Volume 41 Number 5 July 2017 pg 706-742.

Material destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibido reprodução total e/ou parcial.

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

FORTINI PLUS SEM SABOR

IMAGEM ILUSTRATIVA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade em 100 g	Quantidade em 100 ml
Valor energético	492 kcal = 2065 kJ	150 kcal = 630 kJ
Carboidratos	61 g, dos quais:	19 g, dos quais:
Açúcares	13 g	3,8 g
Proteínas	11 g	3,4 g
Gorduras totais	23 g, das quais:	6,9 g, das quais:
Gorduras saturadas	6,0 g	1,8 g
Gorduras *trans*	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	13 g	4,1 g
Gorduras poli-insaturadas	3,2 g	1,0 g
Ômega 6	2,5 g	0,8 g
Ômega 3	0,5 g	0,2 g
Colesterol	0 mg	0 mg
Fibra alimentar	0 g	0 g
Sódio	222 mg	68 mg
Cálcio	276 mg	84 mg
Ferro	4,9 mg	1,5 mg
Potássio	494 mg	151 mg
Cloro	331 mg	101 mg
Fósforo	267 mg	81 mg
Magnésio	51 mg	16 mg
Zinco	4,9 mg	1,5 mg
Cobre	443 µg	135 µg
Manganês	0,75 mg	0,23 mg
Flúor	0,32 mg	0,10 mg
Molibdênio	33 µg	9,9 µg
Selênio	17 µg	5,2 µg
Cromo	17 µg	5,2 µg
Iodo	55 µg	17 µg
Vitamina A	225 µg RE	69 µg RE
Vitamina D	5,4 µg	1,7 µg
Vitamina E	6,5 mg-α-TE	2,0 mg-α-TE
Vitamina K	22 µg	6,6 µg
Vitamina B1	0,76 mg	0,23 mg
Vitamina B2	0,80 mg	0,24 mg
Niacina	5,6 mg-NE	1,7 mg-NE
Ácido pantotênico	1,6 mg	0,50 mg
Vitamina B6	0,60 mg	0,18 mg
Ácido fólico	87 µg	27 µg
Vitamina B12	0,85 µg	0,26 µg
Biotina	17 µg	5,2 µg
Vitamina C	58 mg	18 mg
Colina	99 mg	30 mg
Carnitina	9,9 mg	3,0 mg
Taurina	36 mg	11 mg

INFORMAÇÕES

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. **NÃO CONTÉM GLÚTEN**.

Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc).[1,2]

Faixa etária: Crianças menores de 10 anos

Apresentação: Lata de 400g
Rendimento: 400g ~ 1311,5mL a 1,5Kcal/ml, ~1592,5 a 1,25Kcal/mL ou ~1967,2 a 1,0Kcal/ml

Modo de preparo:

140ml a 1,5Kcal/ml - 7 colheres medida (aprox. 42,7g) de pó + 110mL de água
170mL a 1,25Kcal/ml - 7 colheres medida (aprox. 42,7g) de pó + 140mL de água
210ml a 1Kcal/ml - 7 colheres medida (aprox. 42,7g) de pó + 180ml de água

Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais (ml):

1 a 3 anos: 800 ml
4 a 8 anos: 933 ml
9 a 10 anos:1066 ml

Perfil de macronutrientes:
Carboidratos (50%): 84% maltodextrina, 16% sacarose
Proteínas (9%): 100% caseína
Lipídeos (41%): 100% óleos vegetais (palma, girassol alto oleico e canola)

Osmolaridade:
Diluição 1.5 kcal/ml: 410 mOsm/l
Diluição 1.0 kcal/ml: 304 mOsm/l
Osmolalidade:
Diluição 1.5 kcal/ml: 530 mOsm/kg de água
Diluição 1.0 kcal/ml: 391 mOsm/kg de água

Suplementação: Carnitina, taurina, Inositol e flúor
Relação n-6/n-3: 5:1
Relação kcal não proteico/gN: 253,86:1

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

INGREDIENTES

Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.

Referências: 1. ESPGHAN Commitee on Nutrition: Practical Approach to Paediatric Enteral Nutrition. A Comment by the ESPGHAN Committee on Nutrition. JPGN. 2010; 51: 110 2. ASPEN. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the PediatricCritically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Parenteral and Enteral Nutrition Volume 41 Number 5 July 2017 pg 706-742.

Material destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibido reprodução total e/ou parcial.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657700160013 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	6657700160021 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	6657700160031 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
4	6657700160048 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
5	6657700160056 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
6	6657700160064 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
7	6657700160072 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
8	6657700160080 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
9	6657700160099 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
10	6657700160102 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
11	6657700160110 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
12	6657700160129 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
13	6657700160137 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770016
Processo	25351.525373/2009-58
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	*[sem dados cadastrados]*
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
14	6657700160145 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional 5 S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA-ME - SÃO PAULO Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

DANONE | NUTRICIA LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

nutrimed

NUTRI DIABETIC

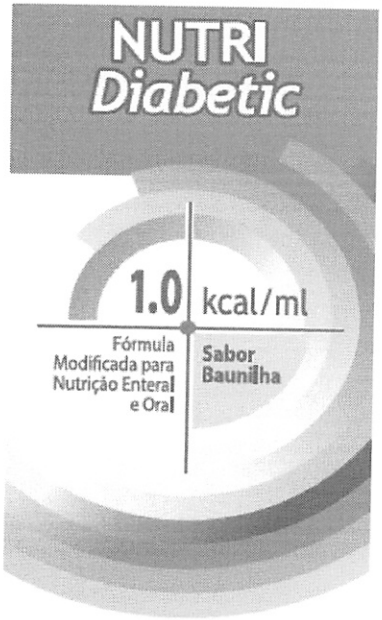

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
Quantidade em 100 ml	
Valor energético	100 kcal = 420 kJ
Carboidratos, dos quais:	9,8 g, dos quais:
Açúcares	2,0 g
Proteínas	3,9 g
Gorduras Totais	5,1 g, das quais:
Gorduras Saturadas	0,6 g
Gorduras *Trans*	0 g
Gorduras Monoinsaturadas	3,2 g
Gorduras Poliinsaturadas	0,6 g
Ômega 6	0,5 g
Ômega 3	0,1 g
Colesterol	0 mg
Fibra Alimentar	1,6 g
Sódio	94 mg
Potássio	156 mg
Cloro	125 mg
Cálcio	110 mg
Fósforo	90 mg
Magnésio	28 mg
Ferro	1,5 mg
Cobre	100 µg
Zinco	1,2 mg
Manganês	0,35 mg
Iodo	13 µg
Molibdênio	8,1 µg
Selênio	6,1 µg
Cromo	3,3 µg
Vitamina A	108 µg RE
Vitamina D	0,70 µg
Vitamina E	1,6 mg
Vitamina C	9,0 mg
Vitamina K	6,5 µg
Vitamina B1	0,14 mg
Vitamina B2	0,16 mg
Niacina	1,8 mg
Vitamina B6	0,16 mg
Ácido Fólico	34 µg
Vitamina B12	0,41 µg
Biotina	3,9 µg
Ácido Pantotênico	0,60 mg
Colina	55 mg
Carnitina	80 mg
Taurina	100 mg

INFORMAÇÕES

Fórmula modificada para Nutrição Enteral e Oral, formulado para auxiliar o controle da glicemia. Normocalórico (1,0kcal/ml), nutricionalmente completo, adicionado de fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Indicações: Diabetes tipo I e II, Diabetes gestacional, Síndrome metabólica e Intolerância à glicose.

Apresentação: Tetra Pak 200 ml e 1000 ml

Volume para 100% da IDR para vitaminas e minerais (ml): 1000 ml.

Sabor: Baunilha

Composição Nutricional	
Densidade calórica (kcal/ml)	1,0kcal/ml
Proteínas	15%
Carboidratos	39%
Lipídios	46%
Fonte de Proteínas	60% Proteína do Soro de Leite, 40% Caseinato de Cálcio e Sódio
Fonte de Carboidratos	90% Maltodextrina e 10% Frutose
Fonte de Lipídios	20% Óleo de Canola, 70% Óleo Girassol de alto teor Oléico, 3% TCM, 7% Azeite de oliva
Fonte de Fibras	70% Solúvel (Inulina e FOS) e 30% Insolúvel (Celulose, Hemicelulose e Lignina)
Relação ω6: ω3	7:1
Relação kcal não proteica/gN	137:1
Osmolaridade (mOsm/l)	214
Osmolalidade (mOsm/kg de água)	297

INGREDIENTES

Ingredientes: Água, maltodextrina, óleo de girassol de alto teor oléico, proteína do soro de leite, fibra alimentar solúvel (inulina e FOS), óleo de canola, frutose, caseinato de cálcio, caseinato de sódio, fibra alimentar insolúvel (hemicelulose, celulose e lignina), azeite de oliva, difosfato tricálcico, cloreto de sódio, óleo de coco refinado, bitartarato de colina, fosfato de magnésio, fosfato de potássio dibásico, sulfato de magnésio, citrato de sódio, taurina, ácido L-ascórbico, L-carnitina, acetato de DL-α-tocoferila, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinila, fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), cianocobalamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, D-biotina, aromatizante, realçador de sabor sulfato de potássio anidro, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante carragena, emulsificante goma xantana, corante caramelo IV e edulcorante sucralose.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE.

Material destinado exclusivamente para participação de processos licitatórios. Proibida a distribuição a outros públicos e/ou reprodução total ou parcial.

UMA EMPRESA DO GRUPO DANONE

DANONE

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIM. P/ SITUAÇÕES METAB. ESPECIAIS P/ NUTRIC. ENT. OU ORAL FORM. P/ AUXILIAR O CONTR. DE GLICEMIA SBR BAUNILHA	
Nome da Empresa	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA
CNPJ	72.563.158/0001-80
Nome do Produto	ALIM. P/ SITUAÇÕES METAB. ESPECIAIS P/ NUTRIC. ENT. OU ORAL FORM. P/ AUXILIAR O CONTR. DE GLICEMIA SBR BAUNILHA
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	574190020
Processo	25016.369574/2001-41
Data de Publicação do Registro Inicial	17/06/2002
Vencimento do Registro	06/2022
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	NUTRI DB, NUTRI DB CONTROL, NUTRI DIABETIC, NUTRI GLY-CONTROL, NUTRI GLYCONTROL, NUTRY GLYCE CONTROL
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	5741900200013 ATIVA	12 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, METALICA, PLASTICO	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	12 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIM. P/ SITUAÇÕES METAB. ESPECIAIS P/ NUTRIC. ENT. OU ORAL FORM. P/ AUXILIAR O CONTR. DE GLICEMIA SBR BAUNILHA	
Nome da Empresa	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA
CNPJ	72.563.158/0001-80
Nome do Produto	ALIM. P/ SITUAÇÕES METAB. ESPECIAIS P/ NUTRIC. ENT. OU ORAL FORM. P/ AUXILIAR O CONTR. DE GLICEMIA SBR BAUNILHA
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	574190020
Processo	25016.369574/2001-41
Data de Publicação do Registro Inicial	17/06/2002
Vencimento do Registro	06/2022
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	NUTRI DB, NUTRI DB CONTROL, NUTRI DIABETIC, NUTRI GLY-CONTROL, NUTRI GLYCONTROL, NUTRY GLYCE CONTROL
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	5741900200021 ATIVA	12 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: PLASTICO	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	12 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIM. P/ SITUAÇÕES METAB. ESPECIAIS P/ NUTRIC. ENT. OU ORAL FORM. P/ AUXILIAR O CONTR. DE GLICEMIA SBR BAUNILHA	
Nome da Empresa	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA
CNPJ	72.563.158/0001-80
Nome do Produto	ALIM. P/ SITUAÇÕES METAB. ESPECIAIS P/ NUTRIC. ENT. OU ORAL FORM. P/ AUXILIAR O CONTR. DE GLICEMIA SBR BAUNILHA
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	574190020
Processo	25016.369574/2001-41
Data de Publicação do Registro Inicial	17/06/2002
Vencimento do Registro	06/2022
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	NUTRI DB, NUTRI DB CONTROL, NUTRI DIABETIC, NUTRI GLY-CONTROL, NUTRI GLYCONTROL, NUTRY GLYCE CONTROL
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	5741900200031 ATIVA	12 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	12 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

DANONE | NUTRICIA
LIFE-TRANSFORMING NUTRITION

NUTRIDRINK PROTEIN

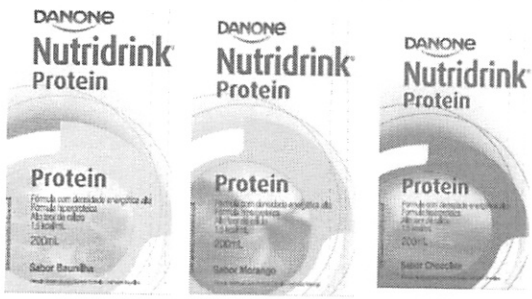

Imagem meramente ilustrativa

Informações

Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta e hiperproteica, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rica em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações: Desnutrição proteico-calórica, pacientes em risco nutricional, pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório, pacientes geriátricos, distúrbios neurológicos e pacientes com dieta oral na UTI.

Apresentação: Embalagem plástica de 200ml

Sabor: Baunilha, Chocolate e Morango

Tabela com informações nutricionais

Composição Nutricional	
Densidade Calórica (kcal/ml)	1,5
Proteínas	24,5 %
Carboidratos	44,5 %
Lipídios	31%
Fonte de Proteínas	56,6% Caseinato de Sódio + 14,2% Concentrado Protéico do Soro do Leite + 26,5% Proteína Isolada de Soja + 2,7% Proteína Isolada de Ervilha
Fonte de Carboidratos	56% Maltodextrina, 26% Sacarose, 18% Outros carboidratos
Fonte de Lipídios	100% Óleos vegetais (canola e girassol)
Relação w6:w3	5:1
Relação kcal não proteica/gN	77:1
Osmolaridade (mOsm/l)	440 (Baunilha/Morango) / 410 (Chocolate)
Osmolalidade (mOsm/Kg água)	570 (Baunilha/Morango) / 540 (Chocolate)

Informação Nutricional – Sabor BAUNILHA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Quantidade por 100 ml		Quantidade por 100 ml	
Valor energético	150 kcal = 630 kJ	Zinco	1,8 mg
Carboidratos	17 g, dos quais:	Manganês	0,34 mg
Açúcares	7,1 g	Iodo	25 µg
Proteínas	9,2 g	Molibdênio	7,0 µg
Gorduras totais	5,2 g, das quais:	Selênio	9,0 µg
Gorduras saturadas	0,6 g	Cromo	4,2 µg
Gorduras trans	0 g	Flúor	0,18 mg
Gorduras monoinsaturadas	3,1 g	Vitamina A	116 µg-RE
Gorduras poli-insaturadas	1,5 g	Vitamina D	2,6 µg
Ômega 6	1,2 g	Vitamina E	2,5 mg-α-TE
Ômega 3	0,2 g	Vitamina C	17 mg
Colesterol	0 mg	Vitamina K	11 µg
Fibra alimentar	0 g	Vitamina B_1	0,19 mg
Sódio	60 mg	Vitamina B_2	0,20 mg
Potássio	208 mg	Niacina	2,5 mg-NE
Cloro	83 mg	Vitamina B_6	0,27 mg
Cálcio	216 mg	Ácido fólico	41 µg
Fósforo	165 mg	Vitamina B_{12}	0,50 µg
Magnésio	31 mg	Biotina	5,0 µg
Ferro	1,6 mg	Ácido pantotênico	0,83 mg
Cobre	150 µg	Colina	11 mg

Osmolalidade: 570 mOsm/ kg água.
Osmolaridade: 440 mOsm/ L

Informação Nutricional – Sabor MORANGO

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Quantidade por 100 ml		Quantidade por 100 ml	
Valor energético	150 kcal = 630 kJ	Zinco	1,8 mg
Carboidratos	17 g, dos quais:	Manganês	0,34 mg
Açúcares	7,1 g	Iodo	25 µg
Proteínas	9,2 g	Molibdênio	7,0 µg
Gorduras totais	5,2 g, das quais:	Selênio	9,0 µg
Gorduras saturadas	0,6 g	Cromo	4,2 µg
Gorduras trans	0 g	Flúor	0,18 mg
Gorduras monoinsaturadas	3,1 g	Vitamina A	116 µg-RE
Gorduras poli-insaturadas	1,5 g	Vitamina D	2,6 µg
Ômega 6	1,2 g	Vitamina E	2,5 mg-α-TE
Ômega 3	0,2 g	Vitamina C	17 mg
Colesterol	0 mg	Vitamina K	11 µg
Fibra alimentar	0 g	Vitamina B_1	0,19 mg
Sódio	60 mg	Vitamina B_2	0,20 mg
Potássio	208 mg	Niacina	2,5 mg-NE
Cloro	83 mg	Vitamina B_6	0,27 mg
Cálcio	216 mg	Ácido fólico	41 µg
Fósforo	165 mg	Vitamina B_{12}	0,50 µg
Magnésio	31 mg	Biotina	5,0 µg
Ferro	1,6 mg	Ácido pantotênico	0,83 mg
Cobre	150 µg	Colina	11 mg

Osmolalidade: 570 mOsm/ kg água.
Osmolaridade: 440 mOsm/ L

Informação Nutricional – Sabor CHOCOLATE

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Quantidade por 100 ml		Quantidade por 100 ml	
Valor energético	150 kcal = 630 kJ	Zinco	1,8 mg
Carboidratos	17 g, dos quais:	Manganês	0,34 mg
Açúcares	6,9 g	Iodo	25 µg
Proteínas	9,2 g	Molibdênio	7,0 µg
Gorduras totais	5,2 g, das quais:	Selênio	9,0 µg
Gorduras saturadas	0,6 g	Cromo	4,2 µg
Gorduras trans	0 g	Flúor	0,18 mg
Gorduras monoinsaturadas	3,1 g	Vitamina A	116 µg-RE
Gorduras poli-insaturadas	1,5 g	Vitamina D	2,6 µg
Ômega 6	1,2 g	Vitamina E	2,5 mg-α-TE
Ômega 3	0,2 g	Vitamina C	17 mg
Colesterol	0 mg	Vitamina K	11 µg
Fibra alimentar	0,3 g	Vitamina B_1	0,19 mg
Sódio	60 mg	Vitamina B_2	0,20 mg
Potássio	218 mg	Niacina	2,5 mg-NE
Cloro	83 mg	Vitamina B_6	0,27 mg
Cálcio	216 mg	Ácido fólico	41 µg
Fósforo	168 mg	Vitamina B_{12}	0,50 µg
Magnésio	31 mg	Biotina	5,0 µg
Ferro	1,6 mg	Ácido pantotênico	0,83 mg
Cobre	150 µg	Colina	10 mg

Osmolalidade: 540 mOsm/ kg água.
Osmolaridade: 410 mOsm/ L

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770005
Processo	25351.527855/2009-10
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	04/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	FORTIDRINK, NUTRIDRINK MAX, NUTRIDRINK PROTEIN, NUTRIDRINK SENIOR
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657700050013 ATIVA	12 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, METALICA, PLASTICO	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	12 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	665770005
Processo	25351.527855/2009-10
Data de Publicação do Registro Inicial	19/10/2009
Vencimento do Registro	04/2025
Alegações Funcionais	*[sem dados cadastrados]*
Marca do Produto	FORTIDRINK, NUTRIDRINK MAX, NUTRIDRINK PROTEIN, NUTRIDRINK SENIOR
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	6657700050021 ATIVA	12 Meses
Forma Física	*******	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, METALICA, PLASTICO	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional *[sem dados cadastrados]* Fabricante Internacional *[sem dados cadastrados]*	
Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*	
Grupo populacional	*[sem dados cadastrados]*	
Prazo de Validade	12 Meses	
Informações de Rotulagem	*[sem dados cadastrados]*	
Tabela Nutricional	*[sem dados cadastrados]*	
Lista de Ingredientes	*[sem dados cadastrados]*	

ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
ABERTURA: 01/06/2022 ÀS 09h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome: **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**
Representante Legal: Rossane Serafim Matos
RG nº 4.582.056-4 SESP/PR – CPF nº 857.547.499-53
Endereço: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Carioca, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-070
CNPJ: 03.302.477/0001-10 – IE: 90190386-77
Fone: (41) 3052-2128 E-mail: licitacao.rossane@gmail.com
Banco: Banco do Brasil 001 - Agência: 3041-4 - Conta: 121702-X

A empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Carioca, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por sua representante legal a senhora **Rossane Serafim Matos**, portadora do RG nº 4.582.056-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.547.499-53, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061)., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LATA	**PRODUTO: TYROMED B / MARCA: COMIDAMED / FABRICANTE: DR. SCHÄR / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 500 GR / MS: ISENTO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 27, DE 06/08/2010** - Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de fenilalanina e tirosina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos, segundo as atuais recomendações internacionais. Para pacientes acima de 1 ano de idade com tirosinemia. Sabor: baunilha. Validade: 24 meses.	35	2.100,00	73.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

São José dos Pinhais/PR, 01 de junho de 2022.

ROSSANE SERAFIM MATOS:85754749953
Assinado de forma digital por ROSSANE SERAFIM MATOS:85754749953
Dados: 2022.06.01 09:09:53 -03'00'

ROSSANE SERAFIM MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 4.582.056-4 SESP/PR
CPF Nº 857.547.499-53

03.302.477/0001-10
I.E. 90190386-77
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Rua Margarida de Araújo Franco Nº 1524
Carioca – CEP 83.005-070
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

LAUDO LABORATORIAL DEFINITIVO Nº 3894.00/2013/ Divisão de Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz / 28/11/2013
TCA: D/14402 de 27/04/10/2013
NOME DO PRODUTO: Suplemento Protéico para Atletas
COMPLEMENTO DO NOME: Body 100% Whey – Sabor Chocolate Brigadeiro
MARCA: Body Nutry
LOTE: 02060513
DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM: Não Consta
DATA DE VALIDADE: 15/05/2015
FABRICANTE: Indústrias Body Nutry de Alimentos LTDA.
ENDEREÇO: Av. Rodrigues Alves, 1154 – Jd. Sta. Helena – São João da Boa Vista/SP
TELEFONE: --- FAX: --- E-MAIL: ---
CONCLUSÃO: Insatisfatória.
COMPLEMENTO DA CONCLUSÃO: Trata-se de produto em desacordo com a legislação em vigor por:
apresentar baixo teor de proteínas (abaixo da variabilidade de 20%) e alto teor de carboidratos (acima da variabilidade de 20%); e
conter amido de milho e fécula de mandioca não declarados na lista de ingredientes da rotulagem.
São Paulo, 01 de abril de 2014.

SUBGERÊNCIA DE ALIMENTOS

LAUDO LABORATORIAL
LAUDO LABORATORIAL DEFINITIVO Nº 3861.00/2013
De acordo com Ata da Realização de Perícia de Contraprova da Análise Fiscal correspondente ao Laudo de Análise Nº 3861.00/2013, em 21/03/2014, segue laudo definitivo:
LAUDO LABORATORIAL DEFINITIVO Nº 3861.CP/2013/ Divisão de Bromatologia e Química do Instituto Adolfo Lutz / 26/03/2014
TCA: D/15130 de 27/09/2013
NOME DO PRODUTO: Suplemento Protéico para Atletas
COMPLEMENTO DO NOME: Whey Protein Optimazer – Morango e Banana
MARCA: Cyberform
LOTE: L. 29
DATA DE FABRICAÇÃO/EMBALAGEM: Não Consta
DATA DE VALIDADE: 12/08/2015
FABRICANTE: JSE Alimentos LTDA.
ENDEREÇO: R. 21 de Abril, 693, Itaporanga - SP
TELEFONE: --- FAX: --- E-MAIL: ---
CONCLUSÃO: Insatisfatória.
COMPLEMENTO DA CONCLUSÃO: Trata-se de produto em desacordo com a legislação em vigor por conter fécula de mandioca não declarada na lista de ingredientes da rotulagem, confirmando o resultado da primeira análise.
São Paulo, 01 de abril de 2014.

SUBGERÊNCIA DE ALIMENTOS

Processos Administrativos
RETIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO PUBLICADA NO D.O.C. EM 25/01/14 PAGINA 49 - ONDE SE LÊ:
TID: 11110455
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina B6, B9 e quelado de fósforo / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / SUPLEMAIS / STN / STEEL / NUTRITION / BLACK BELT
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110457
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina C em cápsula / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / suplemais / nutrifort / ev / steel / stn / phytofoods / oiti
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110444
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina C em cápsula / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / suplemais / nutrifort / ev / steel / stn / phytofoods / oiti
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110476
Produto / Categoria / Marca:
colágeno hidrolisado em pó sem sabor, sabor limão, sabor uva / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / suplemais / ev / evolution / tanara beauty
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110441
Produto / Categoria / Marca:
suplemento de cafeína para atletas em cápsulas / 4300085 - alimentos para atletas / suplemais / ev / evolution / iron / stn / steel
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110480
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina D3 e carbonato de cálcio / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / SUPLEMAIS / NUTRIFORT / OSSYCAL D3 / GENESIS
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
- LEIA-SE:
TID: 11110465
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina B9 e quelado de fósforo / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / SUPLEMAIS / STN / STEEL / NUTRITION / BLACK BELT
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110457
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina C em cápsula / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / suplemais / nutrifort / ev / steel / stn / phytofoods / oiti
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110444
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina C em cápsula / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / suplemais / nutrifort / ev / steel / stn / phytofoods / oiti
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110476
Produto / Categoria / Marca:
colágeno hidrolisado com vitamina C / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / suplemais / ev / evolution / tanara beauty
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110441
Produto / Categoria / Marca:
suplemento de cafeína para atletas em cápsulas / 4300085 - alimentos para atletas / suplemais / ev / evolution / iron / stn / steel
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11110480
Produto / Categoria / Marca:
suplemento vitamínico e mineral a base de vitamina D3 e carbonato de cálcio / 4300041 - suplemento vitamínico ou mineral / SUPLEMAIS / NUTRIFORT / OSSYCAL D3 / GENESIS
FABRICANTE: Suplemais Industria de Suplementos Nutricionais Ltda ME
Endereço: Rua Jose Oiticica, 217 - Jd Ipanema
CNPJ: 08.415.973/0001-01
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.

SUBGERÊNCIA DE ALIMENTOS

Processos Administrativos
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO
Processo: 2005-0.203.366-1
Produto/ Marca / Categoria:
GRAVIOLA PÓ / SANTA PLANTA / 4300025
GUAÇATONGA / SANTA PLANTA / 4300025
GUACO / SANTA PLANTA / 4300025
ESPINHEIRA SANTA PÓ / SANTA PLANTA / 4300025
EUCALIPTO / SANTA PLANTA / 4300025
FARINHA DE MARACUJÁ / SANTA PLANTA / 4100026
DOURADINHA / SANTA PLANTA / 4300025
ERVA DOCE / SANTA PLANTA / 4300025
ESPINHEIRA SANTA / SANTA PLANTA / 4300025
CHAPÉU DE COURO / SANTA PLANTA / 4300025
CIPÓ MIL HOMENS / SANTA PLANTA / 4300025
DENTE DE LEÃO / SANTA PLANTA / 4300025
CAVALINHA / SANTA PLANTA / 4300025
CAVALINHA PÓ / SANTA PLANTA / 4300025
CHÁ DE BUGRE / SANTA PLANTA / 4300025
CAPIM CIDRÃO / SANTA PLANTA / 4300025
CAROBINHA DO CAMPO / SANTA PLANTA / 4300025
CARQUEJA / SANTA PLANTA / 4300025
BOLDO / SANTA PLANTA / 4300025
CABELO DE MILHO / SANTA PLANTA / 4300025
CALÊNDULA / SANTA PLANTA / 4300025
BANCHÁ CHÁ VERDE / SANTA PLANTA / 4300025
BARBATIMÃO / SANTA PLANTA / 4300025
BARDANA / SANTA PLANTA / 4300025
ABACATEIRO / SANTA PLANTA / 4300025
ALCACHOFRA / SANTA PLANTA / 4300025
ALFAZEMA / SANTA PLANTA / 4300025
ANIS ESTRELADO / SANTA PLANTA / 4300025
ARNICA PLANTA / SANTA PLANTA / 4300025
ARRUDA / SANTA PLANTA / 4300025
GUARANÁ PÓ / SANTA PLANTA / 4200098
HIBISCUS FLOR / SANTA PLANTA / 4300025
HORTELÃ / SANTA PLANTA / 4300025
SENE FOLÍCULOS / SANTA PLANTA / 4300025
SETE SANGRIAS / SANTA PLANTA / 4300025
SUCUPIRA SEMENTE / SANTA PLANTA / 4300025
QUEBRA PEDRA / SANTA PLANTA / 4300025
ROSA RUBRA / SANTA PLANTA / 4300025
SENE FOLHA / SANTA PLANTA / 4300025
MALVA / SANTA PLANTA / 4300025
MATE VERDE / SANTA PLANTA / 4300025
TILIA / SANTA PLANTA / 4300025
CAMOMILA / SANTA PLANTA / 4300025
CANA DO BREJO / SANTA PLANTA / 4300025
CANELA CASCA / SANTA PLANTA / 4300025
JASMIM / SANTA PLANTA / 4300025
LINHAÇA SEMENTE / SANTA PLANTA / 4300025
MACELA FLOR / SANTA PLANTA / 4300025
MELISSA / SANTA PLANTA / 4300025
PATA DE VACA / SANTA PLANTA / 4300025
POEJO / SANTA PLANTA / 4300025
FUNCHO / SANTA PLANTA / 4300025
GENGIBRE PEDAÇOS / SANTA PLANTA / 4300025
GRAVIOLA FOLHA / SANTA PLANTA / 4300025
ABACATEIRO / SANTA PLANTA / 4100018
AGONIADA / SANTA PLANTA / 4100018
ALCACHOFRA / SANTA PLANTA / 4100018
ALFAZEMA EXTRA / SANTA PLANTA / 4100018
ANIS ESTRELADO / SANTA PLANTA / 4100018
ARNICA PLANTA / SANTA PLANTA / 4100018
ARRUDA / SANTA PLANTA / 4100018
ASSA PEIXE / SANTA PLANTA / 4100018
BANCHÁ CHÁ VERDE / SANTA PLANTA / 4100018
CHÁ VERDE EXTRA / SANTA PLANTA / 4100018
BARBATIMÃO / SANTA PLANTA / 4100018
BARDANA / SANTA PLANTA / 4100018
BOLDO / SANTA PLANTA / 4100018
CABELO DE MILHO / SANTA PLANTA / 4100018
CAJUEIRO / SANTA PLANTA / 4100018
CALÊNDULA / SANTA PLANTA / 4100018
CANA DO BREJO / SANTA PLANTA / 4100018
CANELA CASCA / SANTA PLANTA / 4100018
CAPIM CIDRÃO / SANTA PLANTA / 4100018
CAROBINHA / SANTA PLANTA / 4100018
CARQUEJA / SANTA PLANTA / 4100018
CÁSCARA SAGRADA / SANTA PLANTA / 4100018
CASTANHA DA ÍNDIA / SANTA PLANTA / 4100018
CATUABA PÓ / SANTA PLANTA / 4100018
CAVALINHA / SANTA PLANTA / 4100018
CENTELA ASIÁTICA / SANTA PLANTA / 4100018
CHÁ DE BUGRE / SANTA PLANTA / 4100018
CHAPÉU DE COURO / SANTA PLANTA / 4100018
CIPÓ MIL HOMENS / SANTA PLANTA / 4100018
DENTE DE LEÃO / SANTA PLANTA / 4100018
DOURADINHA / SANTA PLANTA / 4100018
ERVA BALEEIRA / SANTA PLANTA / 4100018
ERVA DOCE / SANTA PLANTA / 4100018
ERVA DE SÃO JOÃO / SANTA PLANTA / 4100018
ESPINHEIRA SANTA / SANTA PLANTA / 4100018
EUCALIPTO / SANTA PLANTA / 4100018
FARINHA DE MARACUJÁ / SANTA PLANTA / 4100018
FUNCHO / SANTA PLANTA / 4100018
FUCUS / SANTA PLANTA / 4100018
GENGIBRE / SANTA PLANTA / 4100018
GINKGO BILOBA / SANTA PLANTA / 4100018
GINSENG NACIONAL / SANTA PLANTA / 4100018
GRAVIOLA / SANTA PLANTA / 4100018
GUAÇATONGA / SANTA PLANTA / 4100018
GUACO / SANTA PLANTA / 4100018
GUARANÁ PÓ / SANTA PLANTA / 4100018
HIBISCUS / SANTA PLANTA / 4100018
HORTELÃ / SANTA PLANTA / 4100018
IPÊ ROXO / SANTA PLANTA / 4100018
JASMIM / SANTA PLANTA / 4100018
LINHAÇA SEMENTE / SANTA PLANTA / 4100018
MACELA / SANTA PLANTA / 4100018
MALVA / SANTA PLANTA / 4100018
MARACUJÁ FOLHA / SANTA PLANTA / 4100018
MARAPUAMA PÓ / SANTA PLANTA / 4100018
MATE VERDE / SANTA PLANTA / 4100018
MELISSA / SANTA PLANTA / 4100018
MULUNGU / SANTA PLANTA / 4100018
NÓ DE CACHORRO PÓ / SANTA PLANTA / 4100018
NOGUEIRA / SANTA PLANTA / 4100018
PATA DE VACA / SANTA PLANTA / 4100018
PEDRA UNE CAÁ / SANTA PLANTA / 4100018
QUEBRA PEDRA / SANTA PLANTA / 4100018
ROMÃ CASCA / SANTA PLANTA / 4100018
ROSA RUBRA / SANTA PLANTA / 4100018
SALSA PARRILHA / SANTA PLANTA / 4100018
SENE / SANTA PLANTA / 4100018
SETE ERVAS / SANTA PLANTA / 4100018
SETE SANGRIAS / SANTA PLANTA / 4100018
SOSSEGO / SANTA PLANTA / 4100018
SUCUPIRA / SANTA PLANTA / 4100018
TILIA / SANTA PLANTA / 4100018
UNHA DE GATO / SANTA PLANTA / 4100018
UXI AMARELO / SANTA PLANTA / 4100018
VALERIANA / SANTA PLANTA / 4100018
ZEDOARIA / SANTA PLANTA / 4100018
Empresa Fabricante: ANNA PAULA MACHESINI D'ORSI - ME
CNAE: 5229-9/99 - Comercio varejista de outros produtos alimenticios não especificados anteriormente.
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 512 – SANTO AMARO
CNPJ: 06.995.281/0001-46
Parecer conclusivo sobre a inspeção na unidade armazenadora / fabril: INSATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
São Paulo, 24/03/2014.

SUBGERÊNCIA DE ALIMENTOS

Processos Administrativos
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO
TID:11491456
Produto / Categoria / Marca:
bolo sabor coco / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / Village
bolo de chocolate / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / Village
bolo sabor laranja / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / Village
FABRICANTE Panificadora Cepam Ltda
Endereço: Rua Ibitirama, 1409 - Vila Prudente
CNPJ: 62.168.679/0001-80
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID:10173855
Produto / Categoria / Marca:
massa alim de semola de trigo durum / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Barilla
massa alim de semola de trigo durum integral / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Barilla
massa alim de semola de trigo durum com ovos / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Barilla
massa alim de semola de trigo durum com ovos recheada com queijo / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Barilla
massa alim de semola de trigo durum / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Barilla
IMPORTADOR: Barrila do Brasil ltda
Endereço: Alameda vicente pinzon, 144 cj 71/72 - São Paulo
CNPJ: 02.195.380/0007-88
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID: 11629843
Produto / Categoria / Marca:
mistura para o preparo de pães e massas em geral / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / Mevalia
mistura para o preparo de bolo e biscoito / 4200098 – Misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo / Mevalia
biscoito com raspas de chocolate / 4300151- Produtos de cereais, amidos, farinha e farelos / Mevalia
biscoito doce / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Mevalia
massa alimentícia seca / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Mevalia Anellini
massa alimentícia seca / 4300151- Produtos de cereais, amidos, farinha e farelos / Mevalia Penne
massa alimentícia seca / 4300151- Produtos de cereais, amidos, farinha e farelos / Mevalia Fusilli
massa alimentícia seca / 4300151 – Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos / Mevalia Spaghetti
IMPORTADOR: CMW Saúde e Tecnologia, Importação e Exportação Ltda
Endereço: Avenida João Pedro Cardoso, 183 -Jardim Aeroporto
CNPJ: 07.430.231/0001-84
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID:11617803
Produto / Categoria / Marca:
alimentos para dietas c/ restrição de lisina enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Gacmed A /Gacmed A Plus
alimentos para dietas c/ restrição de lisina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Gacmed B /Gacmed B Plus
alimentos para dietas c/ restrição de metionina enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Hcysmed A/ Hcysmed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de metionina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Hcysmed B/ Hcysmed B Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de leucina enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Leumed A/ Leumed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de leucina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Leumed B/ Leumed B Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de leucina, soleucina e valina enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Msudmed A/ Msudmed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de leucina, soleucina e valina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Msudmed B/ Msudmed B Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de isoleucina, metionina, treonina e valina enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Oacmed A/ Oacmed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de isoleucina, metionina, treonina e valina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Oacmed B/ Oacmed B Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de fenilalanina, enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Pkumed A/ Pkumed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de fenilalanina, enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Pkumed B/ Pkumed B Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de fenilalanina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Pkumed C/ Pkumed C Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de fenilalanina e tirosina enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes /Tyromed A/ Tyromed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de fenilalanina e tirosina enriquecido c/ vitaminas e minerais sabor baunilha / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Tyromed B/ Tyromed B Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de aminoácidos não essenciais enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Urcmed A/ Urcmed A Plus
alimentos p/ dietas c/ restrição de aminoácidos não essenciais enriquecido c/ vitaminas e minerais / 4300078 - alimentos para dietas com restrição de nutrientes / Urcmed B / Urcmed B Plus
IMPORTADOR:CMW Saúde e Tecnologia, Importação e Exportação Ltda
Endereço: Avenida João Pedro Cardoso, 183 -Jardim Aeroporto
CNPJ: 07.430.231/0001-84
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID:11619836
Produto / Categoria / Marca:
suplemento protéico para atletas sabor art de cookies e creme / 4300085 - alimentos para atletas / Pump
IMPORTADOR: Omnilife Brasil Comércio de Produtos Nutricionais LTDA
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 243 - Vila Mariana
CNPJ: 05.851.883/0002-48
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID:11112327
Produto / Categoria / Marca:
panda oyster flavored sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
vegetarian stir-fry sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
chicken marinade / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
coconut flavored curry / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
shrimp sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
hoisin sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
minced ginger / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
spare rib sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
thai sweet chili / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
teriyaki sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
premium dark soy sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
premium soy sauce / 4100042 – Especiarias, temperos e molhos / lee kum kee
IMPORTADOR: 4 Food do Brasil Imp Exp Com Ltda
Endereço: Av Morumbi 8000 sala 04 - Brooklin
CNPJ: 14.714.184/0001-06
Parecer conclusivo: SATISFATÓRIO, de acordo com a Portaria Municipal nº 2619/11 e Resolução – RDC nº 275/02 da ANVISA.
TID:11146088
Produto / Categoria / Marca:
chocolate ao leite dietetico com colageno / 4300086 - alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares / Beauty In
FABRICANTE:Ind e Com de Chocolates Munik Ltda
Endereço: Rua Caetezal, 316 - Agua Fria
CNPJ: 47.269.568/0002-57
Parecer conclusivo: INDEFERIDO, rotulagem do produto em desacordo com a Resolução RDC 259/02, 360/03, 54/12.
TID:11182010
Produto / Categoria / Marca:

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/05/2014 13:38:58.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 25065974] - www.imprensaoficial.com.br

TYRo

TYRoMed B Plus

A partir de 1 ano de idade
Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças a partir de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I, II e III

- Mistura concentrada de L-aminoácidos puros
- Isenta de fenilalanina e tirosina
- Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais [1-3]
- Isenta de sacarose
- Simples, fácil e segura de usar

Descrição:
TYRoMed B Plus é uma mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina. O TYRoMed B Plus é suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais.[1-3]

Indicação:
Para o tratamento dietético de crianças acima de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I (deficiência de Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deficiência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deficiência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate).

Dosagem e Uso:
A quantidade diária do TYRoMed B Plus exigida para suplementar as necessidades diárias de proteína (exceto a fenilalanina e tirosina) depende da idade, peso e tolerância à fenilalanina e tirosina. A dose de TYRoMed B Plus precisa ser determinada por um médico/ nutricionista e deve ser ajustada regularmente.

A quantidade diária exigida deve ser 3 a 5 porções individuais e deve ser ingerida com mistura de quantidades calculadas de outro alimento (por exemplo, bebidas ou purês de fruta).

Dietas com o TYRoMed B Plus devem conter quantidades adequadas de energia, ácidos graxos essenciais, fenilalanina e tirosina para atender às necessidades diárias.

Favor observar o cuidado dental do bebê, especialmente antes de deitar!

Composição	100 g		100 g
Fatores de nutrição		Minerais	
Energia	1193 kJ	Sódio	610 mg
	284 kcal	Potássio	1376 mg
Equivalente de proteína *	68 g	Cloreto	954 mg
Carboidratos	2,9 g	Cálcio	2261 mg
dos quais a maltodextrina	2,9 g	Fósforo	1335 mg
Gorduras	0 g	Magnésio	365 mg
Aminoácidos	81,9 g	Ferro	31 mg
L-Alanina	3,9 g	Oligoelementos	
L-Arginina	3,4 g	Zinco	20 mg
Ácido L-Aspártico	9,7 g	Cobre	2380 µg
L-Cistina	2,3 g	Iodo	341 µg
Ácido L-Glutâmico	8,9 g	Cromo	68 µg
L-Glutamina	4,7 g	Flúor	0,41 mg
Glicina	2,8 g	Manganês	4,8 mg
L-Histidina	2,3 g	Molibdênio	184 µg
L-Isoleucina	4,7 g	Selênio	82 µg
L-Leucina	7,1 g	Vitaminas	
L-Lisina	6,8 g	Vitamina A	1370 µg
L-Metionina	1,6 g	Vitamina D	20 µg
L-Fenilalanina	0 g	Vitamina E	24 mg
L-Prolina	7,1 g	Vitamina K	75 µg
L-Serina	5,2 g	Vitamina C	184 mg
L-Treonina	4,6 g	Tiamina	2,3 mg
L-Triptofano	1,8 g	Riboflavina	3,1 mg
L-Tirosina	0 g	Niacina	31 mg
L-Valina	5,0 g	Vitamina B6	2,0 mg
Taurina	170 mg	Ácido Fólico	341 µg
L-Carnitina	170 mg	Ácido Pantotênico	18 mg
		Vitamina B12	4,1 µg
		Biotina	68 µg
		Colina	885 mg
		Inositol	307 mg

* Conversão:
1 g de proteína = 1,2 g de aminoácidos =
17 kj = 4 kcal

Apresentação:

Lata de 500g

Contém colher medida: 6,0 g

de 2006, considerando o disposto na Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, combinado com o artigo 6º do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002; resolve:

Art. 1º Tornar público os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise. Os dados completos do informe de avaliação toxicológica encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.725, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o Limite Máximo de Resíduo da cultura de cebola, modalidade de emprego foliar, de 0,5 mg/kg para 1,0 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo C18 - CLOROTALONIL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.753, DE 17 DE JUNHO DE 2010 (*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006,

considerando a Resolução RDC n.º 354, de 23 de dezembro de 2002;

considerando ainda o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC n.º 66 de 05 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA	CNPJ: 58.752.460/0001-56
Expediente: 111043/10-8	
Endereço: AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE	
Nº. 1771 Complemento:	
Bairro: BARRA FUNDA	CEP: 01.139-003
Município: SÃO PAULO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 103.690-1	
Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para os Produtos:	
Produtos médicos, devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.	

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 116, de 21-6-2010, Seção 1, pág. 130, e em Suplemento pág. 4, com incorreção no original.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 1.732 de 16 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 19 de abril de 2010, Seção 1, Pág. 86, e Suplemento, Pág. 43.

Onde se lê:

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES SOUZA, KM 135, Nº 332
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.001199/2004-76 AUTORIZ/MS: 1.21339.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES SOUZA, KM 135, Nº 332
BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPOLIS/SP
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.001199/2004-76 AUTORIZ/MS: 1.21339.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE ANVISA Nº 264, de 27 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 21 de 01 de fevereiro de 2010, Seção 1 pág.98 suplemento a presente edição .

Onde se lê:

MATRIZ
EMPRESA: IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES IND ME
AUTORIZ/MS: PHY4-4W09-7L38
CNPJ: 05.353.957/0001-35
PROCESSO Nº. 25351.075626/2009-91
Rua: Diamantino 506
BAIRRO: Jardim Renascer
MUNICÍPIO: Cuiabá
UF: MT.
CEP: 78.060.000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Concessão de Renovação de AFE de demais empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública, em embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Leia-se:

MATRIZ
EMPRESA: IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES IND. ME
AUTORIZ/MS: PHY4-4W09-7L38
CNPJ: 05.353.957/0001-35
PROCESSO Nº. 25351.750.889/2008-22
Rua: Santa Fé 366
BAIRRO: Jardim Califórnia
MUNICÍPIO: Cuiabá
UF: MT.
CEP: 78.070.380
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Concessão de Renovação de AFE de demais empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública, em embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.
JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA
ANEXO
VALIDADE: 11/12/2010.
MATRIZ
EMPRESA: IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES IND. ME
AUTORIZ/MS: PHY4-4W09-7L38
CNPJ: 05.353.957/0001-35
PROCESSO Nº. 25351.750.889/2008-22
Rua: Santa Fé 366
BAIRRO: Jardim Califórnia
MUNICÍPIO: Cuiabá
UF: MT.
CEP: 78.070.380
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Concessão de Renovação de AFE de demais empresas que prestem serviços de interesse da saúde pública, em embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

Na Resolução nº 2.868, de 10 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 13 de julho de 2009, Seção 1 e Pág. 47, e Suplemento Pág.48.

Onde se lê:

EMPRESA: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO
BAIRRO: SOUSAS CEP: 13130560 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 45.987.013/0001-34
PROCESSO: 25991.001836/77 AUTORIZ/MS: 1.00029.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO
BAIRRO: SOUSAS CEP: 13130560 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 45.987.013/0001-34
PROCESSO: 25991.001836/77 AUTORIZ/MS: 1.00029.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO

Na Resolução nº 3.440, de 14 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 17 de agosto de 2009, Seção 1 e Pág. 64, e Suplemento Pág.100.

Onde se lê:

EMPRESA: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA,5400
BAIRRO: AGUASSAÍ CEP: 06700000 - COTIA/SP
CNPJ: 81.887.838/0003-02
PROCESSO: 25351.027409/00-14 AUTORIZ/MS: 1.20916.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA MÔNICA, Nº 575, LOTE 01, QUADRA-AL, CONDOMÍNIO SAN JOSÉ
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 06715725 - COTIA/SP
CNPJ: 81.887.838/0003-02
PROCESSO: 25351.027409/00-14 AUTORIZ/MS: 1.20916.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Consulta Pública n.º 95, de 21 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 244 de 22 de dezembro de 2009, em reunião realizada em 5 de agosto de 2010,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As empresas que detêm o número de registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser isentos, podem, optativamente, usá-lo na rotulagem de seu respectivos produto, até o término do estoque de embalagem ou até a data do vencimento do registro.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010080900063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	CATEGORIA
100115	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR (1)
4200047	ADITIVOS ALIMENTARES (2)
4100114	ADOÇANTES DIETÉTICOS
4300164	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS
4200020	ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL
4200038	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
4300083	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
4300078	ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES
4300086	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES
4300088	ALIMENTOS PARA GESTANTES E NUTRIZES
4300087	ALIMENTOS PARA IDOSOS
4300085	ALIMENTOS PARA ATLETAS
4300167	BALAS, BOMBONS E GOMAS DE MASCAR
4100018	CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS
4100166	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
4200055	COADJUVANTES DE TECNOLOGIA (3)
4200071	EMBALAGENS
4300194	ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS (4)
4100042	ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS
4200012	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
4200123	GELO
4200098	MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO
4100158	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
4300151	PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS
4300196	PRODUTOS PROTEICOS DE ORIGEM VEGETAL
4100077	PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS (5)
4000009	VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)
4100204	SAL
4200101	SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DO SAL
4300041	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL

Observações:

(1) Adoçante de Mesa - desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas - desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis - nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	CATEGORIA
4300032	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4300033	ALIMENTOS INFANTIS
4200081	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4300031	EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)
4300030	NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4300090	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.639, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria n.º 512, de 14 de abril de 2010, com fundamento no art. 52 e no Parag. 1º do art. 56 da Lei No- 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistente a Resolução - RE, a seguir relacionada, no tocante às Petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção do respectivo recurso por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Resolução: n.º 681 de 24 de Fevereiro de 2010, publicado no D.O.U n.º 37 de 25 de Fevereiro de 2010 seção 1, pág 38.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 173617/10-5

Processo: 25351.414666/2009-77

Empresa: MEDICAL TRADE DE MARICÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.655, DE 5 DE AGOSTO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pág. 29,

considerando os arts. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.656, DE 5 DE AGOSTO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pág. 29,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012312/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO NAIPI LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, o canal 39 (trinta e nove), correspondente à faixa de freqüência 620 - 626' MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 699, DE 28 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.001380/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de janeiro de 2001, a permissão outorgada FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO CATEDRAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO., conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiros.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 721, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000308/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Lavras FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 722, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000474/2002, Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda - SIR para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Claraval, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.994, DE 6 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.003256/2010 - Aplica a ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE BRASÍLIA, CNPJ nº 03.114.090/0001-30, FISTEL nº 500.111.414-41, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Radiotáxi Privado, consubstanciada no Ato nº 17.409, de 6 de julho de 2001, publicado no DOU em 09 de julho de 2001, pelo descumprimento do disposto no art. 6º, §2º, e art. 8º, da Lei nº 5.070/1966, e no art. 11, do Anexo à Resolução nº 255/2001. A sanção aplicada não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.764, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.000615/2010 - Aplica a SS PLIS INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 02.076.839/0001-39, FISTEL nº 50013604988, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, consubstanciada no Ato nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010080900064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS - TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061)., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
02	Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo 250 gr.	Eremix / Módulo PSL	Lata	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORNECEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº 26.325.797/0001-90

Inscrição Estadual: 039/0174718

Inscrição Municipal: 100445

Telefone: (54) 99163.4324 Fax: (54) 3522-9979

E-mail para contato: comercial@eremix.com.br

Banco: Brasil Agência: 4251-x c/c: 34258-0

Erechim/RS, 01 de junho de 2022.

FERNANDO CALDART
RG: 5076544039
CPF: 001.338.000-16
Sócio Administrador

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PLANALTO/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: RCA Materiais Médicos - EPP
CNPJ nº: 20.740.209/0001-07 **Inscrição Estadual:** 90670662-83
Endereço: Praça da Bíblia, 3336 Loja 1 – Zona 1 – Umuarama/PR CEP. 87501-055
Telefone: 44-3622-2807 **Celular:** 44-99731-0038 **Email:** nutrihospitalar@outlook.com
Representante Legal: Sra. Cristiane Andrea Berteli
Cargo: Sócia Administradora
Endereço: Rua Marfim, 88 Jardim Veredas – Maringá/PR CEP. 87060-105
CPF: 884.296.109-44 **RG:** 5.303.721-6 SSP-PR
Dados Bancários: Banco do Brasil - **Agência** 3284-0 - **C/C** 43420-5

OBJETO: DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVOS	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
07	4	CX	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS, CONTENDO AMIDO DE MILHO INSTANTÂNEO OU ESPESSANTE GOMA XANTANA PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMISÓLIDOS E QUE MANTENHA A VISCOSIDADE DESEJADA / PROPOSTA TEMPO INDETERMINADO, SEM COR E SEM SABOR E LIVRE DE GRUMES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 SACHES DE 1,2G/CADA	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1.2G cx c/ 24 SACHE NESTLÉ	47,25	189,00
08	50	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICO, MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA, COM OU SEM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200 A 250ML. SABORES DIVERSOS.	NUTREN SENIOR 200ML NESTLÉ	10,34	517,00
09	100	LATA	NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E	GLUCERNA 400G ABBOTT	89,00	8.900,00

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

			ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES TIPO 1 E 2). EMBALAGEM DE 400G. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 0,94KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 20% PROTEÍNA, CARBOIDRATOS 37%, GORDURA 34%. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLUCERNA			
					TOTAL	9.606,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$9.606,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias corridos.
LOCAL DE ENTREGA: conforme solicitado.
PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA: conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Declaramos que:
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Aceitamos plenamente todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Umuarama, 01 de Junho de 2022.

CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944
Dados: 2022.06.01 10:39:48 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

987775.402022 .13447 .4412 .109715424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00040/2022

Às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 144, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00040/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Dieta enteral
Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Probióticos , Características Adicionais: Isento De Glúten , Apresentação: Em Sachê
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R$ 79.498,3000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROSSANE SERAFIM MATOS**, pelo melhor lance de** R$ 73.500,0000 .

Item: 2
Descrição: Barra nutricional
Descrição Complementar: Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.078,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.000,0000 .

Item: 3
Descrição: Dieta infantil
Descrição Complementar: Dieta Infantil Indicação: 0 A 36 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais , Sabor: C/ Ou S/Sabor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.189,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MN NUTRICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 .

Item: 4
Descrição: Dieta infantil
Descrição Complementar: Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Leite E Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E Polímeros De Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.904,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MN NUTRICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Item: 5
Descrição: Dieta infantil
Descrição Complementar: Dieta Infantil Indicação: 0 A 10 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.000,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MN NUTRICAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.900,0000 .

Item: 6
Descrição: Nutrição parenteral
Descrição Complementar: Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos S/ Glutamina, S/Emulsão Lipídica , Componentes: Podendo Ou

Não Ter Adição De: Íons Ca,Na,K,Cl,P,Mg , Outros Componentes: Oligoelementos, Glicose, Vitaminas E Selênio , Concentração: Componentes Em Concentrações E Volumes Variados , Forma Farmacêutica: Preparação Injetável Especialmente Manipulada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.386,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Mililitro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MN NUTRICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3.500,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.499,2000 .

Item: 7
Descrição: Goma
Descrição Complementar: Goma Tipo: Xantana , Aspecto Físico: Em Pó
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 279,6800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,05 %
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 189,0000 .

Item: 8
Descrição: Suplemento nutricional
Descrição Complementar: Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite , Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor , Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten , Apresentação: Pó Para Uso Oral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 937,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MN NUTRICAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 518,0000 .

Item: 9
Descrição: Dieta enteral
Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Probióticos , Características Adicionais: Isento De Glúten , Apresentação: Em Sachê
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.704,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Grama
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 8.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - Dieta enteral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	Sim	Sim	35	R$ 2.271,3800	R$ 79.498,3000	26/05/2022 09:39:02

Marca: TYROMED B
Fabricante: COMIDAMED/DR. SCHAR
Modelo / Versão: LATA DE 500 GR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: TYROMED B / MARCA: COMIDAMED / FABRICANTE: DR. SCHÄR / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 500 GR / MS: ISENTO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 27, DE 06/08/2010 - Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de fenilalanina e tirosina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos, segundo as atuais recomendações internacionais. Para pacientes acima de 1 ano de idade com tirosinemia. Sabor: baunilha. Validade: 24 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 79.498,3000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 73.500,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:05:09:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/06/2022 09:13:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	01/06/2022 09:13:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:13:13	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:24:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, pelo melhor lance de R$ 73.500,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:30:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:31:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS - CNPJ/CPF:

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Barra nutricional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000	31/05/2022 11:33:19

Marca: eremix
Fabricante: eremix
Modelo / Versão: Módulo PSL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo 250 gr.
Porte da empresa: ME/EPP

20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 138,7300	R$ 6.936,5000	31/05/2022 11:01:03

Marca: NESTLÉ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NUTREN JUST PROTEIN 280G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, COMPOSTO PÓ 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURA E CARBOIDRATO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. NUTREN JUST PROTEIN 280G NESTLÉ
Porte da empresa: ME/EPP

29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 140,0000	R$ 7.000,0000	31/05/2022 16:11:33

Marca: NUTRIMED
Fabricante: NUTRI HWHEY (NUTRIMED)
Modelo / Versão: NUTRI HWHEY (NUTRIMED)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem: lata de 250 gr. NUTRI HWHEY (NUTRIMED)
Porte da empresa: ME/EPP

03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	Sim	Sim	50	R$ 141,5600	R$ 7.078,0000	26/05/2022 09:39:02

Marca: FRESUBIN PROTEIN POW
Fabricante: FRESENIUS KABI
Modelo / Versão: LATA DE 300 GR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN POWDER / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GR / MS: 620479979 - Módulo de proteína do soro do leite, sem sabor, fácil diluição, apresentando 97% de proteína. Isento de lactose, sacarose e glúten.
Porte da empresa: ME/EPP

26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 141,5600	R$ 7.078,0000	27/05/2022 11:13:41

Marca: NUTREN JUST PROTEIN
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NUTREN JUST PROTEIN- Lata de 280g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NUTREN JUST PROTEIN- Lata de 280g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Just Protein. Características: Suplemento alimentar de proteína isolada de soro de leite de vaca, em pó. Indicações Para atender às necessidades proteicas de pacientes. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soro de leite de vaca (Whey Protein isolado). Osmolaridade 323 mOsm/L de agua. Osmolalidade 340 mOsm/kg de agua (em solucao de 5%). Não contém Glúten. Registro MS: Dispensado.
Porte da empresa: ME/EPP

28.537.922/0001-51	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 141,5600	R$ 7.078,0000	30/05/2022 10:53:47

Marca: NUTREN JUST PROTEIN
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NUTREN JUST PROTEIN 280G/NESTLÉ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 141,5600	R$ 7.078,0000	31/05/2022 16:01:25

Marca: Nutren Just Protein
Fabricante: Nestlé
Modelo / Versão: Lata 280g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas. Nutren Just Protein - Nestlé / Lata 280g
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7.078,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 7.078,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 7.078,0000	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 7.078,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 7.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 6.936,5000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 5.000,0000	26.325.797/0001-90	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 4.958,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:03:37:753
R$ 6.528,0000	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:04:05:083
R$ 4.175,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:04:15:747

R$ 4.000,0000	26.325.797/0001-90	01/06/2022 09:06:49:250
R$ 6.000,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:09:43:460
R$ 6.900,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:09:57:310
R$ 5.990,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:10:42:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/06/2022 09:13:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	01/06/2022 09:13:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:13:17	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:24:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, pelo melhor lance de R$ 4.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:30:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:54:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:08:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

...n: 3 - Dieta infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 151,6400	R$ 6.065,6000	31/05/2022 11:01:03

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo / Versão: INFATRINI 400G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML. HIPERCALÓRICA. FONTE PROTÉICA DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO E CASEINATO. CONTÉM LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS, BETA CAROTENO, PREBIÓTICOS. ISENTA DE GLÚTEM. LATA 400 GRAMAS. INFATRINI 400G DANONE
Porte da empresa: ME/EPP

29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 152,1100	R$ 6.084,4000	31/05/2022 16:11:33

Marca: INFATRINI (DANONE)
Fabricante: INFATRINI (DANONE)
Modelo / Versão: INFATRINI (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica de 1Kcal/ml. Hipercalórica. Fonte protéica de soro de leite desmineralizado e caseinato. Contém LCPufas, nucleotídeos, beta caroteno, prebióticos. isenta de glútem. Lata de 400 gramas.
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 154,7300	R$ 6.189,2000	31/05/2022 16:01:25

Marca: Infatrini
Fabricante: Danone
Modelo / Versão: Lata 400g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica de 1Kcal/ml. Hipercalórica. Fonte protéica de soro de leite desmineralizado e caseinato. Contém LCPufas, nucleotídeos, beta caroteno, prebióticos. isenta de glútem. Lata 400 gramas. Infatrini - Danone / Lata 400g
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 6.189,2000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 6.084,4000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 6.065,6000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 6.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:04:08:080
R$ 5.990,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:05:21:087
R$ 5.900,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:05:47:347
R$ 5.890,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:07:28:200
R$ 5.500,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:07:33:487
R$ 5.400,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:07:55:307
R$ 5.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:08:23:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	01/06/2022 09:03:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/06/2022 09:13:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	01/06/2022 09:13:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:13:21	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:24:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, pelo melhor lance de R$ 5.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:31:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:39:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:08:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Dieta infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	400	R$ 48,5500	R$ 19.420,0000	31/05/2022 16:11:33

Marca: DANONE
Fabricante: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)
Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g
Porte da empresa: ME/EPP

26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	400	R$ 49,7600	R$ 19.904,0000	27/05/2022 11:13:41

Marca: NAN COMFOR 2 – Lata
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NAN COMFOR 2 – Lata de 800g.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAN COMFOR 2 – Lata de 800g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2. Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite, 30% Caseína. Carboidrato: 83% Lactose, 17% Maltodextrina. Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal, 1,1% Gordura Láctea, 1,1% Óleo de Peixe. Prebióticos: 4g por litro, 90% galacto oligossacarídeos, 10% fruto-oligossacarídeo. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1%. Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1%. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761951.
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	400	R$ 49,7600	R$ 19.904,0000	31/05/2022 16:01:25

Marca: Aptamil Premium 2
Fabricante: Danone
Modelo / Versão: Lata 800g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g Aptamil Premium 2 - Danone / Lata 800g
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 19.904,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 19.904,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 19.420,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 19.500,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:06:31:627
R$ 19.000,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:10:01:457
R$ 19.400,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:10:11:400
R$ 18.900,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:10:11:947
R$ 18.000,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:10:42:240
R$ 17.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:10:55:283
R$ 16.000,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:11:14:270
R$ 15.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:11:41:560
R$ 14.000,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:11:50:293
R$ 13.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:12:54:277
R$ 12.990,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:13:15:250
R$ 12.500,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:13:34:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:07	Item aberto para lances.
Encerramento	01/06/2022 09:15:35	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:15:35	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:24:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, pelo melhor lance de R$ 12.500,0000.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:08:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Dieta infantil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	60	R$ 65,0200	R$ 3.901,2000	31/05/2022 16:11:33

Marca: FORTINI PLUS (DANONE
Fabricante: FORTINI PLUS (DANONE)
Modelo / Versão: FORTINI PLUS (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g.
Porte da empresa: ME/EPP

20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 65,3500	R$ 3.921,0000	31/05/2022 11:01:03

Marca: DANONE
Fabricante: DANONE
Modelo / Versão: FORTINI 400G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA INFANTIL POLIMÉRICA DE 1 A 10 ANOS. FÓRMULA POLIMÉRICA SEM SABOR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. FORTINI (DEMANDA JUDICIAL) FORTINI 400G DANONE
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	60	R$ 66,6800	R$ 4.000,8000	31/05/2022 16:01:25

Marca: Fortini Plus
Fabricante: Danone
Modelo / Versão: Lata 400g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g. FORTINI (DEMANDA JUDICIAL) Fortini Plus - Danone / Lata 400g
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,8000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 3.921,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 3.901,2000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 4.000,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:07:18:560
R$ 3.900,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:12:18:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:08	Item aberto para lances.
Encerramento	01/06/2022 09:14:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:14:19	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:25:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, pelo melhor lance de R$ 3.900,0000.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:08:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Nutrição parenteral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	120	R$ 35,5000	R$ 4.260,0000	31/05/2022 16:11:33

Marca: NUTRIMED
Fabricante: NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)
Modelo / Versão: NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2) Isenta de glúten, lactose, sacarose. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Embalagem TP de 1000ml NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)
Porte da empresa: ME/EPP

20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	120	R$ 35,8200	R$ 4.298,4000	31/05/2022 11:01:03

372

Marca: NESTLÉ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NOVASOURCE GC 1000ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NUTRIÇÃO COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E / OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES TIPO 1 E 2) ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE, SACAROSE . EMBALAGEM 1000ML. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML: PRODUTO DE REFERÊNCIA: DIAMAX IG NOVASOURCE GC 1L NESTLÉ
Porte da empresa: ME/EPP

26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	120	R$ 36,5500	R$ 4.386,0000	27/05/2022 11:13:41

Marca: NOVASOURCE GC
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NOVASOURCE GC - Tetra Pak 1L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOVASOURCE GC - Tetra Pak 1L. Indústria fabricante: Nestlé. Nome comercial: Novasource GC. Características: Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten.Com carboidratos de lenta absorção, fibras (15g/L), normocalórica. Para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Distribuição calórica: 18% proteínas, 34% carboidratos e 48% gorduras. Proteínas: 84% Caseinato de Cálcio e Sódio obtidos do leite de vaca, 16% Proteína de Soja. Carboidrato: 48% Amido de tapioca, 35% Maltodextrina, 17% Frutose. Gorduras: 96% Óleo de Canola, 4% Lecitina de Soja. Fibras 15g/L: 41% goma guar parcialmente hidrolisada, 31% fibra da soja, 28% Inulina. Osmolalidade da fórmula: 400 mOsm/Kg de água. Osmolaridade da fórmula: 337 mOsm/L de água. Sabor: Baunilha. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761876
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	120	R$ 36,5500	R$ 4.386,0000	31/05/2022 16:01:25

Marca: Diamax
Fabricante: Prodiet
Modelo / Versão: SA1L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2) Isenta de glúten, lactose, sacarose . Embalagem 1000ml. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml: Produto de referência: Diamax IG Diamax - Prodiet / SA1L
Porte da empresa: ME/EPP

ces (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.386,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 4.386,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 4.298,4000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 4.260,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 4.250,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:08:28:310
R$ 4.000,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:09:58:717
R$ 3.990,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:10:38:627
R$ 3.900,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:10:48:957
R$ 3.890,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:10:59:353
R$ 3.800,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:11:14:473
R$ 3.780,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:11:28:540
R$ 3.700,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:12:24:373
R$ 3.690,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:12:34:530
R$ 3.500,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:12:59:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
tura	01/06/2022 09:03:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:15:00	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/06/2022 09:15:00	Item teve empate real para o valor 4.386,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/06/2022 09:15:00	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:25:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, pelo melhor lance de R$ 3.500,0000.
Negociação de valor	01/06/2022 11:06:46	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, pelo melhor lance de R$ 3.500,0000 e com valor negociado a R$ 3.499,2000. Motivo: valor proposta reajustada
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:08:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Goma

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 68,5200	R$ 274,0800	31/05/2022 11:01:03

Marca: NESTLÉ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR SACHÊ 1,2G CX C/24 SACHÊ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPESSANTE PARA ALIMENTOS, CONTENDO AMIDO DE MILHO INSTANTÂNEO OU ESPESSANTE GOMA XANTANA PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMISÓLIDOS E QUE MANTENHA A VISCOSIDADE DESEJADA / PROPOSTA TEMPO INDETERMINADO, SEM COR E SEM SABOR E LIVRE DE GRUMES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.

APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 SACHES DE 1,2G/CADA RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1.2G cx c/ 24 SACHE NESTLÉ
Porte da empresa: ME/EPP

26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 69,9200	R$ 279,6800	27/05/2022 11:13:41

Marca: RESOURCE THICKEN UP
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (Resource TUC) - Display
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (Resource TUC) - Display 28,8g (24 sachês de 1,2g). Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Resource Thicken Up Clear. Características: Espessante e gelificante para alimentos que modifica instantaneamente a textura e a consistência dos alimentos quentes ou frios, sem alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Indicações: Para pacientes disfágicos DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 100% carboidratos. FONTE DE MACRONUTRIENTES: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten. Contém traços de leite. Dispensa de registro Anvisa.
Porte da empresa: ME/EPP

28.537.922/0001-51	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	4	R$ 69,9200	R$ 279,6800	30/05/2022 10:53:47

Marca: RESOURCE THICKEN UP
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G/NESTLÉ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espessante para alimentos, contendo amido de milho instantâneo ou espessante goma xantana para espessar alimentos líquidos e semisólidos e que mantenha a viscosidade desejada / proposta tempo indeterminado, sem cor e sem sabor e livre de grumes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Caixa com 24 saches de 1,2g/cada
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	4	R$ 69,9200	R$ 279,6800	31/05/2022 16:01:25

Marca: Resource Thicken Up
Fabricante: Nestlé
Modelo / Versão: CX 24/sachês
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espessante para alimentos, contendo amido de milho instantâneo ou espessante goma xantana para espessar alimentos líquidos e semisólidos e que mantenha a viscosidade desejada / proposta tempo indeterminado, sem cor e sem sabor e livre de grumes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Caixa com 24 saches de 1,2g/cada Resource Thicken UP Clear / Nestlé - Cx 24 sachês 1.2g
Porte da empresa: ME/EPP

29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 69,9200	R$ 279,6800	31/05/2022 16:11:33

Marca: NESTLE
Fabricante: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (NESTLE)
Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (NESTLE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espessante para alimentos, contendo amido de milho instantâneo ou espessante goma xantana para espessar alimentos líquidos e semi sólidos e que mantenha a viscosidade desejada / proposta tempo indeterminado, sem cor e sem sabor e livre de grumes. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Caixa com 24 saches de 1,2g/cada
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 279,6800	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 279,6800	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 279,6800	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 279,6800	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 274,0800	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 273,0000	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:07:35:833
R$ 272,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:08:37:453
R$ 271,0000	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:09:35:623
R$ 270,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:10:49:257
R$ 250,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:10:59:643
R$ 249,0000	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:11:12:453
R$ 230,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:11:22:477
R$ 220,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:11:35:217
R$ 210,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:11:57:797
R$ 200,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:12:12:357
R$ 211,0000	28.537.922/0001-51	01/06/2022 09:12:20:627
R$ 190,0000	26.640.161/0001-33	01/06/2022 09:12:28:233
R$ 189,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:12:40:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:14:41	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/06/2022 09:14:41	Item teve empate real para o valor 279,6800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/06/2022 09:14:41	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:25:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R$ 189,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:31:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:42:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF:

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Suplemento nutricional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,3700	R$ 918,5000	31/05/2022 11:01:03

Marca: NESTLÉ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: NUTREN SENIOR 200ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTÉICO, MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNA, COM OU SEM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200 A 250ML. SABORES DIVERSOS. NUTREN SENIOR 200ML NESTLÉ
Porte da empresa: ME/EPP

29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	31/05/2022 16:11:33

Marca: DANONE
Fabricante: NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)
Modelo / Versão: NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento alimentar líquido, hipercalórico, densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéico, mínimo de 20% de proteína, com ou sem fibras, rico em vitaminas e minerais. Frasco de 200 ml. Sabores diversos. NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)
Porte da empresa: ME/EPP

03.302.477/0001-10	ROSSANE SERAFIM MATOS	Sim	Sim	50	R$ 18,7400	R$ 937,0000	26/05/2022 09:39:02

Marca: FRESUBIN P. E. DRINK
Fabricante: FRESENIUS KABI
Modelo / Versão: EASYBOTTLE DE 200 ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: EASYBOTTLE DE 200 ML NOS SABORES ABACAXI, AVELÃ, BAUNILHA, CAPPUCCINO, CHOCOLATE E FRUTAS VERMELHAS / MS: 620479949/620479955 - Suplemento nutricional oral líquido pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e hiperprotelco. Com distribuição calórica de 27% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 33% de carboidrato (maltodextrina e sacarose) e 40% de lipídio (óleo de canola e óleo de girassol de alto teor oleico). Isento de fibras, lactose e glúten. Acrescido de B-caroteno, colina, zinco e selênio. Osmolaridade de 380 a 390 mOsm/l.
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,7400	R$ 937,0000	31/05/2022 16:01:26

Marca: Nutren 1.5
Fabricante: Nestlé
Modelo / Versão: Frasco 200ml
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento alimentar líquido, hipercalórico, densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéico, mínimo de 20% de proteína, com ou sem fibras, rico em vitaminas e minerais. Apresentação em embalagem de 200 a 250ml. Sabores diversos. Nutren 1.5 - Nestlé / Frasco 200ml
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 937,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 937,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 925,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 918,5000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 910,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:04:18:450
R$ 900,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:04:25:737
R$ 850,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:05:32:973
R$ 800,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:05:39:217
R$ 700,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:06:07:847
R$ 650,0000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:06:15:440
R$ 600,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:06:23:133
R$ 597,5000	03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:06:41:353
R$ 520,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:06:48:850
R$ 519,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:08:45:707
R$ 518,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:08:54:120
R$ 517,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:09:05:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/06/2022 09:13:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:13:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/06/2022 09:13:30	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	01/06/2022 10:26:30	Recusa da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R$ 517,0000. Motivo: Não atende a densidade calórica exigida de 1,5kcal/ml
Aceite de proposta	01/06/2022 10:26:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, pelo melhor lance de R$ 518,0000.
Habilitação de	01/06/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Dieta enteral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.496.518/0001-40	MN NUTRICAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 89,1100	R$ 8.911,0000	31/05/2022 16:11:33

Marca: GLUCERNA (ABBOTT)
Fabricante: GLUCERNA (ABBOTT)
Modelo / Versão: GLUCERNA (ABBOTT)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição completa em pó, para dieta enteral ou oral, para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2). Isenta de glúten, sem adição de sacarose. Densidade energética de 0,94Kcal/ml. Distribuição energética: 20% proteína, Carboidratos 37%, Gordura 34%. Embalagem de 400g. GLUCERNA (ABBOTT)
Porte da empresa: ME/EPP

20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 104,9000	R$ 10.490,0000	31/05/2022 11:01:03

Marca: ABBOTT
Fabricante: ABBOTT
Modelo / Versão: GLUCERNA 400G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES TIPO 1 E 2). EMBALAGEM DE 400G. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 0,94KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 20% PROTEÍNA, CARBOIDRATOS 37%, GORDURA 34%. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLUCERNA GLUCERNA 400G ABBOTT
Porte da empresa: ME/EPP

35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Sim	Sim	100	R$ 107,0400	R$ 10.704,0000	31/05/2022 15:07:40

Marca: NESH PENTASURE SR
Fabricante: NUNESFARMA
Modelo / Versão: CX C/ 1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Componentes Adicionais: Probióticos , Características Adicionais: Isento De Glúten , Apresentação: Em LATA REG: 6747500010017
Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	100	R$ 107,0400	R$ 10.704,0000	31/05/2022 16:01:26

Marca: Glucerna
Fabricante: Abbott
Modelo / Versão: Lata 400g
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição completa em pó, para dieta enteral ou oral, para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2). Embalagem de 400g. Isenta de glúten, sem adição de sacarose. Densidade energética de 0,94Kcal/ml. Distribuição energética: 20% proteína, Carboidratos 37%, Gordura 34%. Produto de Referência: Glucerna Glucerna - Abbott / Lata 400g
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.704,0000	35.250.918/0001-73	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 10.704,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 10.490,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 8.911,0000	29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:00:03:380
R$ 10.480,0000	14.313.995/0001-55	01/06/2022 09:08:17:557
R$ 8.900,0000	20.740.209/0001-07	01/06/2022 09:08:56:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/06/2022 09:03:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/06/2022 09:13:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	01/06/2022 09:13:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/06/2022 09:13:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	01/06/2022 10:26:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R$ 8.900,0000.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:08:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/06/2022 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	01/06/2022 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:06	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:06	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:07	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:08	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:09	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:09	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:10	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:11	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	01/06/2022 09:00:32	Bom dia Prezados licitantes Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	01/06/2022 09:00:41	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	01/06/2022 09:00:52	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	01/06/2022 09:01:02	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	01/06/2022 09:01:13	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Sistema	01/06/2022 09:03:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:11	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:13:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/06/2022 09:13:06	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/06/2022 09:13:07	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/06/2022 09:13:11	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/06/2022 09:13:12	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/06/2022 09:13:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:13:17	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:13:21	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:13:30	O item 8 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:13:34	O item 9 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:14:19	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:14:41	O item 7 teve empate real para o valor 279,6800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/06/2022 09:14:41	O item 7 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:15:00	O item 6 teve empate real para o valor 4.386,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

377

Sistema	01/06/2022 09:15:00	O item 6 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:15:35	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:15:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/06/2022 09:19:40	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	01/06/2022 09:20:18	Para ROSSANE SERAFIM MATOS - Sr licitante ROSSANE SERAFIM MATOS é possível redução no valor final proposta do item ganho?
03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:21:22	Bom dia caro pregoeiro. Um momento que irei averiguar!
03.302.477/0001-10	01/06/2022 09:24:57	Prezado(a), por se tratar de produto importado, com as custas cambiais e de entrega, a direção não conseguirá diminuir o valor do produto.
Pregoeiro	01/06/2022 09:26:08	Para ROSSANE SERAFIM MATOS - OK
Pregoeiro	01/06/2022 09:26:57	Para EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - Sr licitante EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA é possivel redução no valor do item ganho?
Pregoeiro	01/06/2022 09:36:52	Para MN NUTRICAO LTDA - Sr licitante MN NUTRIÇÃO LTDA é possivel redução no valor dos itens ganhos?
29.496.518/0001-40	01/06/2022 09:37:24	Bom dia, já estou com meu melhor valor para os itens.
Pregoeiro	01/06/2022 09:41:34	Para MN NUTRICAO LTDA - ok
Pregoeiro	01/06/2022 09:42:22	Para RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - Sr licitante RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA é possível redução no valor dos itens ganhos?
Pregoeiro	01/06/2022 09:52:28	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	01/06/2022 09:52:51	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 01/06/2022 às 10:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	01/06/2022 09:53:04	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas.
Pregoeiro	01/06/2022 10:29:33	Informo que para o item 08 a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA cotou o item que não atende a densidade calórica exigida no edital que é de 1,5kcal/ml. Portanto o mesmo tem a proposta aceita para a empresa MN NUTRICAO LTDA.
Pregoeiro	01/06/2022 10:30:14	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	01/06/2022 10:30:22	Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Pregoeiro	01/06/2022 10:30:30	ESTAREI CONVOCANDO APENAS 1 ITEM POR EMPRESA, A QUAL DEVERÁ ENCAMINHAR UMA ÚNICA PROPOSTA COM TODOS OS ITENS GANHOS.
Sistema	01/06/2022 10:30:39	Senhor fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/06/2022 10:30:48	Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	01/06/2022 10:31:01	Senhor fornecedor MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	01/06/2022 10:31:09	Senhor fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	01/06/2022 10:31:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	01/06/2022 10:39:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MN NUTRICAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	01/06/2022 10:42:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	01/06/2022 10:54:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	01/06/2022 11:08:14	a análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	01/06/2022 11:08:24	Cumpre salientar que, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	01/06/2022 11:08:35	será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	01/06/2022 11:08:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	01/06/2022 11:09:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/06/2022 às 11:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/05/2022 10:27:51	
Abertura da sessão pública	01/06/2022 09:00:03	Abertura da sessão pública

Julgamento de propostas	01/06/2022 09:15:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/06/2022 11:08:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/06/2022 11:09:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/06/2022 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas do dia 01 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

ANA SARA WELTER
Equipe de Apoio

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pregão Eletrônico Nº 00040/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.302.477/0001-10 - ROSSANE SERAFIM MATOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Dieta enteral	Grama	35	R$ 79.498,3000	R$ 2.100,0000	R$ 73.500,0000

Marca: TYROMED B
Fabricante: COMIDAMED/DR. SCHAR
Modelo / Versão: LATA DE 500 GR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO: TYROMED B / MARCA: COMIDAMED / FABRICANTE: DR. SCHÄR / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 500 GR / MS: ISENTO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 27, DE 06/08/2010 - Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de fenilalanina e tirosina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos, segundo as atuais recomendações internacionais. Para pacientes acima de 1 ano de idade com tirosinemia. Sabor: baunilha. Validade: 24 meses.

Total do Fornecedor: **R$ 73.500,0000**

20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Goma	Grama	4	R$ 279,6800	R$ 47,2500	R$ 189,0000

Marca: NESTLÉ
Fabricante: NESTLÉ
Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR SACHÊ 1,2G CX C/24 SACHÊ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPESSANTE PARA ALIMENTOS, CONTENDO AMIDO DE MILHO INSTANTÂNEO OU ESPESSANTE GOMA XANTANA PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMISÓLIDOS E QUE MANTENHA A VISCOSIDADE DESEJADA / PROPOSTA TEMPO INDETERMINADO, SEM COR E SEM SABOR E LIVRE DE GRUMES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 SACHES DE 1,2G/CADA RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1.2G cx c/ 24 SACHE NESTLÉ

9	Dieta enteral	Grama	100	R$ 10.704,0000	R$ 89,0000	R$ 8.900,0000

Marca: ABBOTT
Fabricante: ABBOTT
Modelo / Versão: GLUCERNA 400G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO (DIABETES TIPO 1 E 2). EMBALAGEM DE 400G. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 0,94KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 20% PROTEÍNA, CARBOIDRATOS 37%, GORDURA 34%. PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLUCERNA GLUCERNA 400G ABBOTT

Total do Fornecedor: **R$ 9.089,0000**

26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Barra nutricional	Grama	50	R$ 7.078,0000	R$ 80,0000	R$ 4.000,0000

Marca: eremix
Fabricante: eremix
Modelo / Versão: Módulo PSL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo 250 gr.

Total do Fornecedor: **R$ 4.000,0000**

29.496.518/0001-40 - MN NUTRICAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Dieta infantil	Grama	40	R$ 6.189,2000	R$ 125,0000	R$ 5.000,0000

Marca: INFATRINI (DANONE)
Fabricante: INFATRINI (DANONE)
Modelo / Versão: INFATRINI (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica de 1Kcal/ml. Hipercalórica. Fonte protéica de soro de leite desmineralizado e caseinato. Contém LCPufas, nucleotídeos, beta caroteno, prebióticos. isenta de glútem. Lata de 400 gramas.

4	Dieta infantil	Grama	400	R$ 19.904,0000	R$ 31,2500	R$ 12.500,0000

Marca: DANONE
Fabricante: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)
Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, com prebióticos, DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam beneficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Lata de 800g

5	Dieta infantil	Grama	60	R$ 4.000,8000	R$ 65,0000	R$ 3.900,0000

Marca: FORTINI PLUS (DANONE
Fabricante: FORTINI PLUS (DANONE)
Modelo / Versão: FORTINI PLUS (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos. Fórmula polimérica sem sabor nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Lata de 400g.

6	Nutrição parenteral	Mililitro	120	R$ 4.386,0000	R$ 29,1600	R$ 3.499,2000

Marca: NUTRIMED
Fabricante: NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)
Modelo / Versão: NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico (Diabetes tipo 1 e 2) Isenta de glúten, lactose, sacarose. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Embalagem TP de 1000ml NUTRI DIABETIC (NUTRIMED)

8	Suplemento nutricional	Grama	50	R$ 937,0000	R$ 10,3600	R$ 518,0000

Marca: DANONE
Fabricante: NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)
Modelo / Versão: NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento alimentar líquido, hipercalórico, densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéico, mínimo de 20% de proteína, com ou sem fibras, rico em vitaminas e minerais. Frasco de 200 ml. Sabores diversos. NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)

Total do Fornecedor: **R$ 25.417,2000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Valor Global da Ata: **R$ 112.006,2000**

Imprimir o **Relatório**

Voltar